



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL CONCORRÊNCIA – Nº 00004/2026 – LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59HS/MIM DO DIA 22/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59HS/MIM DO DIA 22/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:29HS/MIM DO DIA 27/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:29HS/MIM DO DIA 27/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de pavimentação urbana em vias públicas do Município de Manaíra/PB, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 983288/2025/MCIDADES/CAIXA**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação **R\$ 1.534.252,87 (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Será respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a sessão para apresentação de propostas e lances, conforme disposto na alínea “a”, inciso II, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 983288/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MANAÍRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1014 1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO E/OU ASFALTICA /IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIOS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17003110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17003120 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17003130 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17003140 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

17063110 Transferência Especial da União

17103210 Transferência Especial dos Estados

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

3.0. DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO NO PORTAL.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E GARANTIA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art.58 da Lei 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.7.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 15.342,53 (quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, referente ao percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor total estimado. **Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.**

6.8. A não apresentação da Garantia de Proposta na forma e no prazo estipulados no item 6.7, a ser comprovada no ato de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, impedirá o licitante de participar da fase de lances competitivos, sendo sua proposta desconsiderada antes mesmo da abertura da disputa. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

6.8.1.1. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 0867-2 - Conta Corrente nº 105382-5, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

6.1.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

6.1.1.3. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

6.1.1.4. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

6.1.1.5. A não apresentação da garantia com emissão até a data de abertura da sessão pública gera a desclassificação da proponente.

6.1.1.6. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 8.2.6. Que identifique o licitante.
- 8.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
 - 8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;
 - 8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final readequada ao último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1. Ser escrita em língua portuguesa, com data e local de sua realização, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. A proposta deverá ser identificada e assinada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020.
- 9.1.3. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final readequada ao último lance do licitante vencedor deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.2.1. Planilha de Quantitativos e Preços global, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital;

9.2.2. Composição de custos;

9.2.3. Composição da taxa de B.D.I.- Bonificação de Despesas Indiretas;

9.2.4. A licitante também deverá encaminhar, no prazo estipulado no item 9.1, os documentos mencionados nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 em formato Excel via sistema ou, caso o formato do documento não seja compatível, e em caráter excepcional e mediante autorização do Agente de Contratação para o endereço de e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. Havendo erros, falhas ou omissões na proposta de preço, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.5. “A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, que não tenha sido apresentado por equívoco ou falha, podendo o Agente de Contratação promover diligência para sua apresentação” (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (DUAS) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

10.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 10.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.2.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 10.2.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.2.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.2.17. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. DAS DECLARAÇÕES:

- 10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10.3.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 10.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.8. Documento de identificação do (s) sócio (s) responsável, através de Cédula de Identidade ou outro equivalente.

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

10.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.9.1. Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou equivalente, conforme Inciso I e v do Art. 67 da Lei 14.133/2021 c/c com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seu responsável técnico.

10.9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.9.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional engenheiro civil ou equivalente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou equivalente. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras similares a: *Execução de pavimento em paralelepípedos*.

10.9.3. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional.

10.9.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.9.4.1. Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante conforme preceitua o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou equivalente. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras similares a: *Execução de pavimento em paralelepípedos*.

10.9.4.2. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.9.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.9.4.5. A documentação relativa à qualificação técnica será analisada pelo setor de engenharia do Município, que emitirá parecer técnico conclusivo acerca do atendimento das exigências previstas neste edital

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2022, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.2. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

16.2. O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente processo licitatório será de: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

16.2.1. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

17.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

17.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

6.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

17.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

17.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2. Definitivamente, pelo gestor da obra ou serviço, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

20. PAGAMENTO

20.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente, do(s) serviço(s) efetivamente realizado(s). O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manaíra, pelo prazo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

21.7. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Em conformidade com o disposto no Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 parte do serviço poderá ser subcontratado, desde que indispensável para execução do objeto e com anuência da contratante.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Administração, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

24.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO;

Manaíra – PB, 03 de julho de 2026.

Damião João Simão
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade subsidiar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, visando demonstrar a solução para atender a necessidade de pavimentação urbana em vias públicas do Município de Manaíra/PB.

Nesse contexto, os presentes estudos têm por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da solução escolhida, fornecendo os elementos necessários para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de executar obras de pavimentação em diversas vias públicas do Município de Manaíra/PB que atualmente se encontram sem revestimento ou com o pavimento existente em estado precário. A falta de pavimentação adequada acarreta uma série de problemas para a população.

O direito a uma infraestrutura urbana adequada e à mobilidade é essencial para o bem-estar social e o desenvolvimento das cidades. No Município, diversas ruas de terra ou com calçamento danificado dificultam o trânsito de veículos e pedestres, geram poeira em períodos de seca e lama em períodos chuvosos, além de dificultarem o acesso a serviços essenciais como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergências.

A ausência de pavimentação adequada contribui para a desvalorização urbana, aumenta os custos de manutenção de veículos (tanto públicos quanto privados) e gera riscos à segurança viária e à saúde da população, devido a problemas respiratórios causados pela poeira.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada de engenharia mostra-se indispensável para a execução das obras, garantindo a observância das normas técnicas de engenharia viária, a qualidade do serviço, a segurança estrutural e o cumprimento dos prazos, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos do Contrato de Repasse e a efetiva melhoria da infraestrutura local.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Concorrência, no formato Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto do contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal de Manaíra vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002. A contratada será responsável durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos da Orientação técnica – IBR 003/2011 e do art. 618 do Código Civil.

Os serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

IV. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

V. DA GRANTIA DA PROPOSTA

A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caso a licitante não apresente a garantia da proposta, a mesma deverá ser desclassificada do certame. A garantia da proposta se justifica em face da necessidade de os licitantes demonstrarem que possuem lastro econômico-financeiro para participar do certame e executar o objeto licitado.

VI. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

VII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação deverá ser realizada com o critério de julgamento será o de menor preço global pela vantagem técnica e econômica existente.

VIII. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos previstos foram definidos com base nos projetos de engenharia, levantamentos topográficos, memória de cálculo e planilha orçamentária elaborados para a execução das obras de pavimentação urbana, observando as especificações técnicas e os serviços necessários para a completa execução do empreendimento.

IX. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A análise de mercado demonstra que a contratação de empresa especializada de engenharia é a solução mais viável, pois o Município não possui maquinário, equipe técnica e capacidade operacional para executar diretamente a obra. A execução por empresa contratada garante responsabilidade técnica, eficiência e qualidade, concentrando em um único executor todas as fases da obra, desde a terraplenagem até a sinalização. Existem diversas empresas no mercado regional com capacidade técnica para executar o objeto, garantindo a competitividade do certame.

X. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da obra é de R\$ 1.534.252,87 (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), obtido a partir de composição de custos com base na tabela SINAPI e outras cotações de mercado, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo anexas. O procedimento obedece ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa de engenharia para execução integral das obras de pavimentação, incluindo: serviços preliminares (placas, locação da obra), terraplenagem (cortes, aterros, regularização e compactação da base), execução da camada de pavimento em paralelepípedo, construção de meios-fios, sarjetas e calçadas com acessibilidade (rampas e piso tátil), e sinalização viária horizontal e vertical.

XII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação, embora composto por diversas etapas (terraplenagem, pavimentação, drenagem, etc.), possui uma interdependência técnica que torna o não parcelamento a solução mais eficiente. A contratação por preço global de uma única empresa especializada garante a compatibilidade e a sequência lógica entre os serviços, otimiza o cronograma, centraliza a responsabilidade técnica e evita problemas de interfaces que ocorreriam em contratações parceladas.

XIII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- ☐ Melhoria da mobilidade e segurança para veículos e pedestres.
- ☐ Redução de custos com manutenção de veículos da frota municipal.
- ☐ Diminuição de poeira e lama, com impacto positivo na saúde pública e na limpeza urbana.
- ☐ Valorização imobiliária e fomento ao desenvolvimento urbano das áreas beneficiadas.
- ☐ Melhora do sistema de drenagem de águas pluviais.
- ☐ Geração de emprego e renda local durante a execução da obra.

XIV. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá designar formalmente um fiscal e um gestor para o contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e recebimento da obra.

XV. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XVI. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

XVII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Damião João Simão
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00004/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de pavimentação urbana em vias públicas do Município de Manaíra/PB, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 983288/2025/MCIDADES/CAIXA,	01	obra		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANAÍRA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua _____ - Centro - Manaíra - PB, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 0001/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de pavimentação urbana em vias públicas do Município de Manaíra/PB, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 983288/2025/MCIDADES/CAIXA**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.2. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

3.2. O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente processo licitatório será de: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

3.2.1. O prazo do subitem anterior será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato mediante justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 983288/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MANAÍRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1014 1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO E/OU ASFALTICA /IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIOS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17003110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17003120 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17003130 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17003140 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

17063110 Transferência Especial da União

17103210 Transferência Especial dos Estados

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

6.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

6.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

6.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

6.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

6.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

7.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

7.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

7.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica -ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

7.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

7.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND – Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

7.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

7.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

7.10. Para recebimento das obras e serviços deverá ser observado o seguinte:

7.10.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

11.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

11.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

11.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

11.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

11.10. A Prefeitura, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada, será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

11.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

11.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto desse contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

12.2. A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

12.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

12.5. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

12.6. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021.

12.7. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

12.9. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

12.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

12.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante,

na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

12.13. Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

12.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

12.15. A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante.

12.16. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

12.17. Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

12.18. A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45.

12.19. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manaíra, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da CONTRATANTE, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A CONTRATANTE, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Manaíra/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MANAÍRA - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO



**PREFEITURA DE
MANAÍRA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
EM VIAS PÚBLICAS**



**PREFEITURA DE
MANAÍRA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS

ÍNDICE:

SERVIÇOS PRELIMINARES	06
PAVIMENTAÇÃO	06
SINALIZAÇÃOVIÁRIA	08

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução de Obras de Pavimentação Urbana em Vias Públicas do Município de Manaíra/PB.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A.** - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B.** - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C.** - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D.** - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A.** Sanitários para operários;
- B.** Tanques para água da construção;
- C.** Equipamentos mecânicos;
- D.** Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E.** Instalação de água potável;
- F.** Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G.** Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H.** Instalação elétrica para a obra;
- I.** Almoxarifado;
- J.** Alojamento para operários, se necessário.



ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercidos por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução”.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O abastecimento d’água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2.** Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1- Placa Indicativa de obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 4,00x 2,00m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.3- Demolição de Concreto Simples

Será feito a demolição das calçadas existentes que possuem nível elevado prejudicando assim a acessibilidade, ou que estejam prejudicando a pista de rolamento.

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 – Meio Fios

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto anexo. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS

aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

2.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0 cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

2.3 – Meio fios graníticos

Será utilizado como cinturão de travamento nas extremidades que não tenham pavimento existente.

2.4 – Calçada

Será executada em concreto não estrutural moldado in loco no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), $f_{ck} = 12 \text{ Mpa}$, Com espessura de 7 cm, preparo manual.

2.5 – Alvenaria de Contenção - Calçadas

Será executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, para contenção da parte externa das calçadas.



2.6 – Rampas de Acessibilidade

As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

2.7 – Piso Podotátil

Serão executadas placas de concreto, direcional e alerta com dimensões de 25x25cm, assentadas com argamassa.

2.8 – Limpeza final da obra

Após o termino de cada rua, será feita a limpeza da mesma com vassoura.

3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.1 – Caiação

Será executada a caiação do meio fio, após o seu assentamento.

3.2 – Placas de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

3.3 – Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV - Sinalização horizontal

· DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;

· O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS

- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).

Manaíra-PB, Maio de 2026.

PAULA CRISTINA
ARAUJO

LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.06.10 13:58:34 -03'00'

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB				Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	MANAÍRA - PB				R\$ 1.534.252,87		R\$ 1.441.714,00		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe				1102145-68		R\$ 92.538,87		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%				BDI: 19,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1			RUA DONARA SOARES BARBOSA					190.655,92	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.622,36	
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	467,57	559,21	4.473,68	
1.1.2	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	206,5	0,60	0,72	148,68	
1.2			TERRAPLENAGEM					5.884,61	
1.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1641,01	0,56	0,67	1.099,48	
1.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,02	198,24	237,10	241,84	
1.2.3	102354	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	28,44	133,57	159,75	4.543,29	
1.3			PAVIMENTAÇÃO					176.549,40	
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	407,95	43,10	51,55	21.029,82	
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1123,15	87,36	104,48	117.346,71	
1.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	21,32	813,15	972,53	20.734,34	
1.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	8	596,32	713,20	5.705,60	
1.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	86,79	89,63	107,20	9.303,89	
1.3.6	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	25,4	36,20	43,30	1.099,82	
1.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1641,01	0,68	0,81	1.329,22	
1.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					3.599,55	
1.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	407,95	1,59	1,90	775,11	
1.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	157,87	315,74	
1.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,94	440,90	527,32	1.550,32	
1.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	6	133,55	159,73	958,38	
2			TRECHO DA RUA CLAUDIO R. BARBOSA					203.340,37	
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					145,73	
2.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	202,4	0,60	0,72	145,73	
2.2			TERRAPLENAGEM					1.267,22	

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB				Valor da Obra:		Valor de Repasse:			
Município:	MANAÍRA - PB				R\$ 1.534.252,87		R\$ 1.441.714,00			
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:		Contrapartida:			
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe				1102145-68		R\$ 92.538,87			
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%				BDI: 19,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO			
PLANILHA ORÇAMENTARIA										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total		
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1891,38	0,56	0,67	1.267,22		
2.3			PAVIMENTAÇÃO					199.912,26		
2.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	398,8	43,10	51,55	20.558,14		
2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1304,4	87,36	104,48	136.283,71		
2.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	24,88	813,15	972,53	24.196,55		
2.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	10	596,32	713,20	7.132,00		
2.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	80,7	89,63	107,20	8.651,04		
2.3.6	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	36	36,20	43,30	1.558,80		
2.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1891,38	0,68	0,81	1.532,02		
2.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					2.015,16		
2.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	398,8	1,59	1,90	757,72		
2.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	157,87	315,74		
2.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	440,90	527,32	622,24		
2.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2	133,55	159,73	319,46		
3			RUA MANOEL ALVES DO NASCIMENTO					107.105,08		
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					80,32		
3.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	111,56	0,60	0,72	80,32		
3.2			TERRAPLENAGEM					685,85		
3.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	970,57	0,56	0,67	650,28		
3.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,15	198,24	237,10	35,57		
3.3			PAVIMENTAÇÃO					104.808,93		
3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	223,12	43,10	51,55	11.501,84		
3.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	669,36	87,36	104,48	69.934,73		

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87	R\$ 1.441.714,00	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:	Contrapartida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68	R\$ 92.538,87	
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	14,98	813,15	972,53	14.568,50
3.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	4	596,32	713,20	2.852,80
3.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	48,18	89,63	107,20	5.164,90
3.3.6	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	970,57	0,68	0,81	786,16
3.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.529,98
3.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	223,12	1,59	1,90	423,93
3.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	157,87	315,74
3.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	440,90	527,32	311,12
3.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	133,55	159,73	479,19
4			RUA MARIA ALVES COSME					132.357,92
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					105,34
4.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	146,3	0,60	0,72	105,34
4.2			TERRAPLENAGEM					1.315,21
4.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1212,78	0,56	0,67	812,56
4.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,12	198,24	237,10	502,65
4.3			PAVIMENTAÇÃO					128.804,38
4.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	292,68	43,10	51,55	15.087,65
4.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	819,5	87,36	104,48	85.621,36
4.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	16,67	813,15	972,53	16.212,08
4.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	6	596,32	713,20	4.279,20
4.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	61,77	89,63	107,20	6.621,74
4.3.6	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1212,78	0,68	0,81	982,35
4.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					2.132,99
4.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	292,68	1,59	1,90	556,09
4.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	157,87	315,74

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB				Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	MANAÍRA - PB				R\$ 1.534.252,87		R\$ 1.441.714,00		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe				1102145-68		R\$ 92.538,87		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%				BDI: 19,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
4.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	440,90	527,32	622,24	
4.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4	133,55	159,73	638,92	
5			TRAVESSA ANTÔNIO ANTAS DINIZ					34.366,29	
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					24,16	
5.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	33,55	0,60	0,72	24,16	
5.2			TERRAPLENAGEM					218,04	
5.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	325,44	0,56	0,67	218,04	
5.3			PAVIMENTAÇÃO					32.419,70	
5.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	67,1	43,10	51,55	3.459,01	
5.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	234,85	87,36	104,48	24.537,13	
5.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	1,38	813,15	972,53	1.342,09	
5.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	2	596,32	713,20	1.426,40	
5.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	12,98	89,63	107,20	1.391,46	
5.3.6	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	325,44	0,68	0,81	263,61	
5.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.704,39	
5.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	67,1	1,59	1,90	127,49	
5.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	157,87	315,74	
5.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	440,90	527,32	622,24	
5.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4	133,55	159,73	638,92	
6			TRAVESSA BENTO ALVES DE NASCIMENTO					35.947,80	
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					23,11	
6.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	32,1	0,60	0,72	23,11	
6.2			TERRAPLENAGEM					217,22	
6.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	324,21	0,56	0,67	217,22	
6.3			PAVIMENTAÇÃO					34.008,59	
6.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	64,2	43,10	51,55	3.309,51	

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB				Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	MANAÍRA - PB				R\$ 1.534.252,87		R\$ 1.441.714,00		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe				1102145-68		R\$ 92.538,87		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%				BDI: 19,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
6.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	237,54	87,36	104,48	24.818,18	
6.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,96	813,15	972,53	2.878,69	
6.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	2	596,32	713,20	1.426,40	
6.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	12,25	89,63	107,20	1.313,20	
6.3.6	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	324,21	0,68	0,81	262,61	
6.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.698,88	
6.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	64,2	1,59	1,90	121,98	
6.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	157,87	315,74	
6.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	440,90	527,32	622,24	
6.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4	133,55	159,73	638,92	
7			TRECHO DA RUA MARIA BARBOSA MOREIRA					139.032,38	
7.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					104,95	
7.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	145,76	0,60	0,72	104,95	
7.2			TERRAPLENAGEM					1.029,34	
7.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1324	0,56	0,67	887,08	
7.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,6	198,24	237,10	142,26	
7.3			PAVIMENTAÇÃO					136.264,75	
7.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	277,52	43,10	51,55	14.306,16	
7.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	914,25	87,36	104,48	95.520,84	
7.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	14,96	813,15	972,53	14.549,05	
7.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	6	596,32	713,20	4.279,20	
7.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	60,98	89,63	107,20	6.537,06	
7.3.6	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1324	0,68	0,81	1.072,44	
7.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.633,34	

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB				Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	MANAÍRA - PB				R\$ 1.534.252,87		R\$ 1.441.714,00		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe				1102145-68		R\$ 92.538,87		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%				BDI: 19,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
7.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	277,52	1,59	1,90	527,29	
7.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	157,87	315,74	
7.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	440,90	527,32	311,12	
7.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	133,55	159,73	479,19	
8			RUA PROJETADA 01					32.132,73	
8.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					22,32	
8.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	31	0,60	0,72	22,32	
8.2			TERRAPLENAGEM					201,47	
8.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	300,7	0,56	0,67	201,47	
8.3			PAVIMENTAÇÃO					31.014,09	
8.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	56	43,10	51,55	2.886,80	
8.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	217	87,36	104,48	22.672,16	
8.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,98	813,15	972,53	2.898,14	
8.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	1	596,32	713,20	713,20	
8.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	12,1	89,63	107,20	1.297,12	
8.3.6	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	7	36,20	43,30	303,10	
8.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	300,7	0,68	0,81	243,57	
8.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					894,85	
8.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	56	1,59	1,90	106,40	
8.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	132,00	157,87	157,87	
8.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	440,90	527,32	311,12	
8.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2	133,55	159,73	319,46	
9			RUA MANOEL RAFAEL DE ANDRADE					44.697,67	
9.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					31,75	
9.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	44,1	0,60	0,72	31,75	

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87	R\$ 1.441.714,00	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:	Contrapartida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68	R\$ 92.538,87	
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
9.2			TERRAPLENAGEM					286,61
9.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	427,77	0,56	0,67	286,61
9.3			PAVIMENTAÇÃO					43.907,43
9.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	81,2	43,10	51,55	4.185,86
9.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	308,7	87,36	104,48	32.252,98
9.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,99	813,15	972,53	2.907,86
9.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	4	596,32	713,20	2.852,80
9.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	12,7	89,63	107,20	1.361,44
9.3.6	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	427,77	0,68	0,81	346,49
9.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					471,88
9.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	81,2	1,59	1,90	154,28
9.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	132,00	157,87	157,87
9.4.3	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	1	133,55	159,73	159,73
10			RUA PROJETADA 17					40.345,70
10.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					27,12
10.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	37,67	0,60	0,72	27,12
10.2			TERRAPLENAGEM					509,13
10.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	370,62	0,56	0,67	248,32
10.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,1	198,24	237,10	260,81
10.3			PAVIMENTAÇÃO					38.877,85
10.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	75,34	43,10	51,55	3.883,78
10.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	268,91	87,36	104,48	28.095,72
10.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	3,66	813,15	972,53	3.559,46

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB				Valor da Obra:		Valor de Repasse:			
Município:	MANAÍRA - PB				R\$ 1.534.252,87		R\$ 1.441.714,00			
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:		Contrapartida:			
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe				1102145-68		R\$ 92.538,87			
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%				BDI: 19,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO			
PLANILHA ORÇAMENTARIA										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total		
10.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	2	596,32	713,20	1.426,40		
10.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	15,04	89,63	107,20	1.612,29		
10.3.6	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	370,62	0,68	0,81	300,20		
10.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					931,60		
10.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	75,34	1,59	1,90	143,15		
10.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	132,00	157,87	157,87		
10.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	440,90	527,32	311,12		
10.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2	133,55	159,73	319,46		
11			RUA LUIZ FLORENTINO DE OLINDA					185.791,67		
11.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					119,06		
11.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	165,36	0,60	0,72	119,06		
11.2			TERRAPLENAGEM					3.140,98		
11.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1745,63	0,56	0,67	1.169,57		
11.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6,92	198,24	237,10	1.640,73		
11.2.3	102354	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	2,07	133,57	159,75	330,68		
11.3			PAVIMENTAÇÃO					179.394,46		
11.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	328,34	43,10	51,55	16.925,93		
11.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1260,29	87,36	104,48	131.675,10		
11.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	16,87	813,15	972,53	16.406,58		
11.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	7	596,32	713,20	4.992,40		
11.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	68,79	89,63	107,20	7.374,29		
11.3.6	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	14	36,20	43,30	606,20		
11.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1745,63	0,68	0,81	1.413,96		
11.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					3.137,17		

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB				Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	MANAÍRA - PB				R\$ 1.534.252,87		R\$ 1.441.714,00		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe				1102145-68		R\$ 92.538,87		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%				BDI: 19,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
11.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	328,34	1,59	1,90	623,85	
11.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	157,87	315,74	
11.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,35	440,90	527,32	1.239,20	
11.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	6	133,55	159,73	958,38	
12			RUA PROFESSOR CÍCERO RABELO					148.645,33	
12.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					115,49	
12.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	160,4	0,60	0,72	115,49	
12.2			TERRAPLENAGEM					934,97	
12.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1395,48	0,56	0,67	934,97	
12.3			PAVIMENTAÇÃO					145.879,30	
12.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	320,8	43,10	51,55	16.537,24	
12.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	962,4	87,36	104,48	100.551,55	
12.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	16,4	813,15	972,53	15.949,49	
12.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	6	596,32	713,20	4.279,20	
12.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	66,9	89,63	107,20	7.171,68	
12.3.6	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	6	36,20	43,30	259,80	
12.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1395,48	0,68	0,81	1.130,34	
12.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.715,57	
12.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	320,8	1,59	1,90	609,52	
12.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	157,87	315,74	
12.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	440,90	527,32	311,12	
12.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	133,55	159,73	479,19	
13			TRECHO DA RUA MARIA PEREIRA DA SILVA					125.094,23	
13.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					82,96	
13.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	115,22	0,60	0,72	82,96	
13.2			TERRAPLENAGEM					16.312,65	

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB				Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	MANAÍRA - PB				R\$ 1.534.252,87		R\$ 1.441.714,00		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe				1102145-68		R\$ 92.538,87		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%				BDI: 19,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
13.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1028,51	0,56	0,67	689,10	
13.2.2	102354	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	97,8	133,57	159,75	15.623,55	
13.3			PAVIMENTAÇÃO					106.695,28	
13.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	224,44	43,10	51,55	11.569,88	
13.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	709,32	87,36	104,48	74.109,75	
13.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	10,89	813,15	972,53	10.590,85	
13.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	6	596,32	713,20	4.279,20	
13.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	44,71	89,63	107,20	4.792,91	
13.3.6	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	12	36,20	43,30	519,60	
13.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1028,51	0,68	0,81	833,09	
13.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					2.003,34	
13.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	224,44	1,59	1,90	426,44	
13.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	157,87	315,74	
13.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	440,90	527,32	622,24	
13.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4	133,55	159,73	638,92	
14			RUA PROJETADA 14					114.739,78	
14.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					86,13	
14.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	119,62	0,60	0,72	86,13	
14.2			TERRAPLENAGEM					2.845,39	
14.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1040,69	0,56	0,67	697,26	
14.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	9,06	198,24	237,10	2.148,13	
14.3			PAVIMENTAÇÃO					109.928,19	
14.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	239,24	43,10	51,55	12.332,82	

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87	R\$ 1.441.714,00	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:	Contrapartida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68	R\$ 92.538,87	
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
14.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	717,72	87,36	104,48	74.987,39
14.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	12,89	813,15	972,53	12.535,91
14.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	4	596,32	713,20	2.852,80
14.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	52,21	89,63	107,20	5.596,91
14.3.6	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	18	36,20	43,30	779,40
14.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1040,69	0,68	0,81	842,96
14.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.880,07
14.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	239,24	1,59	1,90	454,56
14.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	157,87	315,74
14.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	440,90	527,32	311,12
14.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	5	133,55	159,73	798,65

ORÇAMENTO GLOBAL								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			RUAS DA PAVIMENTAÇÃO		13			
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1			
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	467,57	559,21	4.473,68
1.1.2	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	1.551,54	0,60	0,72	1.117,12
1.2			TERRAPLENAGEM					
1.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	13.998,79	0,56	0,67	9.379,18
1.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	20,97	198,24	237,10	4971,99
1.2.3	102354	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	128,31	133,57	159,75	20497,52
1.3			PAVIMENTAÇÃO					
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.056,73	43,10	51,55	157.574,44

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87	R\$ 1.441.714,00	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:	Contrapartida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68	R\$ 92.538,87	
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	9.747,39	87,36	104,48	1.018.407,31
1.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	163,83	813,15	972,53	159329,59
1.3.4	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	68	596,32	713,20	48497,6
1.3.5	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	636,1	89,63	107,20	68189,93
1.3.6	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	118,4	36,20	43,30	5126,72
1.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	13.998,79	0,68	0,81	11.339,02
1.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
1.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.056,73	1,59	1,90	5.807,81
1.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	25	132,00	157,87	3946,75
1.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	14,73	440,90	527,32	7767,44
1.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	49	133,55	159,73	7826,77

1.534.252,87

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.06.12 16:45:47 -03'00'

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:	 PREFEITURA DE MANAÍRA <i>Cuida e Respeita</i> DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO				
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87					
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:					
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68					
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%					
Cronograma Físico e Financeiro							
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	RUA DONARA SOARES BARBOSA	100,00% 190.655,92	100,00% 190.655,92				
2	TRECHO DA RUA CLAUDIO R. BARBOSA	100,00% 203.340,37		100,00% 203.340,37			
3	RUA MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	100,00% 107.105,08	100,00% 107.105,08				
4	RUA MARIA ALVES COSME	100,00% 132.357,92			100,00% 132.357,92		
5	TRAVESSA ANTÔNIO ANTAS DINIZ	100,00% 34.366,29		100,00% 34.366,29			
6	TRAVESSA BENTO ALVES DE NASCIMENTO	100,00% 35.947,80		100,00% 35.947,80			
7	TRECHO DA RUA MARIA BARBOSA MOREIRA	100,00% 139.032,38			100,00% 139.032,38		
8	RUA PROJETADA 01	100,00% 32.132,73		100,00% 32.132,73			
9	RUA MANOEL RAFAEL DE ANDRADE	100,00% 44.697,67			100,00% 44.697,67		
10	RUA PROJETADA 17	100,00% 40.345,70					100,00% 40.345,70
11	RUA LUIZ FLORENTINO DE OLINDA	100,00% 185.791,67				100,00% 185.791,67	
12	RUA PROFESSOR CÍCERO RABÊLO	100,00% 148.645,33					100,00% 148.645,33
13	TRECHO DA RUA MARIA PEREIRA DA SILVA	100,00% 125.094,23					100,00% 125.094,23
14	RUA PROJETADA 14	100,00% 114.739,78				100,00% 114.739,78	
Porcentagem			19,41%	19,93%	20,6%	19,59%	20,47%
Custo			297.761,00	305.787,19	316.087,97	300.531,45	314.085,26
Porcentagem Acumulado			19,41%	39,34%	59,94%	79,53%	100,0%
Custo Acumulado			297.761,00	603.548,19	919.636,16	1.220.167,61	1.534.252,87



PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.06.12 16:44:03
-03'00'



CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO		
1102145-68	983288	MCIDADES	MOBILIDADE URBANA	PAVIMENTAÇÃO	OGU não-PAC		
PROponente / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB			MANAÍRA/PB	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			
OBJETO				APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB				PAVIMENTAÇÃO URBANA	1.441.714,00	92.538,87	1.534.252,87

Início Previsto
mai-26

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)		Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5
					jun-26	jul-26	ago-26	set-26	out-26
			-	(%)	19,41%	19,93%	20,60%	19,59%	20,47%
			-	Repasse (R\$)	279.801,47	287.343,55	297.023,04	282.404,82	295.141,12
			-	CP Fin. (R\$)	17.959,53	18.443,64	19.064,93	18.126,63	18.944,14
			-	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-	Invest. (R\$)	297.761,00	305.787,19	316.087,97	300.531,45	314.085,26
			-	(%)	19,41%	39,34%	59,94%	79,53%	100,00%
			1.441.714,00	Repasse (R\$)	279.801,47	567.145,02	864.168,06	1.146.572,88	1.441.714,00
			92.538,87	CP Fin. (R\$)	17.959,53	36.403,17	55.468,10	73.594,73	92.538,87
			0,00	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.534.252,87	Acum. Inv. (R\$)	297.761,00	603.548,19	919.636,16	1.220.167,61	1.534.252,87
1	Meta 1.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS	1.534.252,87	Acumulado (%)	19,41%	39,34%	59,94%	79,53%	100,00%
				Acum. Inv. (R\$)	297.761,00	603.548,19	919.636,16	1.220.167,61	1.534.252,87

Local: Manaíra - PB
Data: 12 de junho de 2026Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Manoel Virgolino Simão
Cargo: PrefeitoPAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.06.12 16:44:27
-03'00'

Obra:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB				Valor da Obra:		 PREFEITURA DE MANAÍRA <i>Cidade e Respeito</i>	
Município:		MANAÍRA - PB				R\$ 1.534.252,87			
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:			
Fonte de dados:		SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe				1102145-68			
Encargos Sociais Não Desonerados:		Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%				BDI: 19,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composições Principais									
1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,60	0,60	
Composição Auxiliar	105136	Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	0,0500000	12,10	0,60	
				MO sem LS =>	0,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,48
				Valor do BDI =>	0,12	Valor com BDI =>		0,72	
1.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	unid	1,0000000	596,32	596,32	
Composição	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ÁGUA) - PREPARO MECÂNICO COM	Produção de Concreto	m³	0,5800000	466,63	270,64	
Composição Auxiliar	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,5800000	140,72	81,61	
Composição Auxiliar	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	8,2800000	18,87	156,24	
Composição Auxiliar	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	0,9800000	89,63	87,83	
				MO sem LS =>	211,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	211,92
				Valor do BDI =>	116,88	Valor com BDI =>		713,20	
1.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	89,63	89,63	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	26,90	13,45	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	21,32	12,79	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	139,50	1,39	

Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,80	6,00
Insumo	00000037	Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	3,50	56,00
				MO sem LS =>	20,44	LS =>	0,00	MO com LS => 20,44
				Valor do BDI =>	17,57		Valor com BDI =>	107,20

1.3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	(04.910.02) -	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	36,20	36,20
	(DER-PB)							
Insumo	000000002	Próprio	Meio fio de pedra granitica	Material	M	1,0000000	36,20	36,20
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	7,10		Valor com BDI =>	43,30

1.3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,68	0,68
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,0300000	21,32	0,63
Auxiliar				Parâmetros				
Composição	72840	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	0,0600000	0,94	0,05
Auxiliar			PAVIMENTADA					
				MO sem LS =>	0,48	LS =>	0,00	MO com LS => 0,48
				Valor do BDI =>	0,13		Valor com BDI =>	0,81

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105136	Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS	UNID	1,0000000	12,10	12,10
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,1172000	19,22	2,25
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,2345000	37,80	8,86
Auxiliar				Parâmetros				
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0735000	7,71	0,56
Insumo	00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7	Equipamento	H	0,1759000	2,48	0,43
			SEGUNDOS. INCLUINDO TRIPE					
				MO sem LS =>	9,70	LS =>	0,00	MO com LS => 9,70
				Valor do BDI =>	2,37		Valor com BDI =>	14,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	89,63	89,63
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	26,90	13,45
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	21,32	12,79
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	139,50	1,39
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,80	6,00
Insumo	00000037	Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	3,50	56,00
MO sem LS =>					20,44	LS =>	0,00	MO com LS => 20,44
Valor do BDI =>					17,57	Valor com BDI => 107,20		

Total sem BDI1.282.868,96

Total do BDI251.383,91

Total Geral1.534.252,87

PAULA CRISTINA ARAUJO

LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.06.12 16:43:38 -03'00'

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:	 DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%		
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	RUA DONARA SOARES BARBOSA			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,0	(Placa Indicativa da Obra) A=(4,00*2,00) A=(8,00)
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	206,5	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 à Est.10+6,50) C=(206,50m)
1.2	TERRAPLENAGEM			
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1.641,01	(Comprimento x largura da rua (Incluso calçada e meio fio)) (Est.0 à Est.10+6,50) + (Bocas de rua) L= (206,50*7,40) + (1,20*6,00)+(8,40*3,00)+(3,65*1,20 + 7,00*6,35 + 2,90*1,20) + (9,40*3,00) L= 1.641,01 m²
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,02	(Para demolição das Calçadas Existentes que estejam prejudicando a pista de rolamento) (Área de Calçada à Demolir x Altura Media das Calçadas) V= (Metragem quadrada de projeto * Altura) V = (10,28 * 0,10) V =1,02 m³
1.2.3	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	28,44	(Para demolição das Roxas Existentes que estejam prejudicando a pista de rolamento) (Área de roxa à Demolir x Altura Media das roxas) V= (Metragem quadrada de projeto * Altura) V = (94,79 * 0,30) V =28,44 m³
1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	407,95	C= (Comprimento da Rua x 2 lados)+(Bocas de Rua)-(Abertura de Ruas) C=((206,50*2,00)+ bocas de rua(1,20+1,20+3,00+3,00+3,65+2,90+3,00+3,00)- abertura de rua(6,00+6,00+7,00+7,00)) C=(407,95 m)
1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.123,15	(Comprimento x largura da rua) (Est.0 à Est.10+6,50) + (Bocas de rua) L= (206,50*5,00) + (1,20*6,00) + (6,00*3,00) + (6,35*7,00) +(3,00*7,00) L= 1.123,15 m²
1.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	21,32	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados*largura de calçada)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((206,50*2,00)+ bocas de rua(1,20+1,20+3,00+3,00+3,65+2,90+3,00+3,00)- abertura de rua(6,00+6,00+7,00+7,00)*1,05) - Rampas((8,28*8))*0,07) - Piso podotátil (86,79*0,03) A=21,32m³
1.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	8,0	R=rampas de 1,20m R= 8,00 Unidades

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:		
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	86,79	A=((comprimento da rua *2 lados)-(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=((407,95) - Rampas(7,60*8,00)) * 0,25) A=86,79m²
1.3.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	25,4	F=Cinturão de Travamento F= 25,40m
1.3.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.641,01	(Comprimento x largura da rua (Incluso calçada e meio fio)) (Est.0 á Est.10+6,50) + (Bocas de rua) L= (206,50*7,40) + (1,20*6,00)+(8,40*3,00)+(3,65*1,20 + 7,00*6,35 + 2,90*1,20) + (9,40*3,00) L= 1.641,01 m²
1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	407,95	C= (Comprimento da Rua x 2 lados)+(Bocas de Rua)-(Abertura de Ruas) C=((206,50*2,00)+ bocas de rua(1,20+1,20+3,00+3,00+3,65+2,90+3,00+3,00)- abertura de rua(6,00+6,00+7,00+7,00)) C=(407,95 m)
1.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
1.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,94	A =(8*0,35*0,42/2)*5 A=(2,94)m²
1.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	6,0	Q= (Quantidades de suporte de placas de sinalização + Placas de Pare) Q=(6,00 Unidades)
2	TRECHO DA RUA CLAUDIO R. BARBOSA			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	202,4	L=(Estaca 0 a E10+2,40) - Comprimento da Via L=202,40m
2.2	TERRAPLENAGEM			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1.891,38	L=(Estaca 0 a E10+2,40) (Comprimento x largura da rua) (Incluso calçada e meio fio) + ((Bocas de Rua)*Quantidade de bocas) L= (202,40 * 8,70) + (3,00*8,70)*5,00) L=1.891,38m²
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	398,8	M=(Comprimento da rua x 2,00 lados) +(bocas de rua) - (Abertura de ruas) M=(202,40*2,00) + ((3,00+3,00)*5,00) - (6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00) M= 398,80m
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.304,4	L=(Estaca 0 a F4+9,00) (Comprimento x largura da rua) + (Bocas de ruas* quantidade de bocas) L= (202,40 * 6,00)+((6,00*3,00)*5,00))) L= 1.304,40m²
2.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	24,88	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados*largura de calçada)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((398,80)*1,2) - Rampas((8,28)*10))*0,07) - Piso podotátil(80,70*0,03) A=24,88m³

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:		
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
2.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	10,0	R=rampas de 1,20m R= 10,00 Unidades
2.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	80,7	A=((comprimento da rua *2 lados)-(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((398,80) - Rampas(7,60*10,00)) * 0,25) A=80,70m²
2.3.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	36,0	F=Cinturão de Travamento F= 36,00m
2.3.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1891,38	L=(Estaca 0 a E10+2,40) (Comprimento x largura da rua) (Incluso calçada e meio fio) + ((Bocas de Rua)*Quantidade de bocas) L= (202,40 * 8,70) + (3,00*8,70)*5,00) L=1.891,38m²
2.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
2.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	398,8	M=(Comprimento da rua x 2,00 lados) +(bocas de rua) - (Abertura de ruas) M=(202,40*2,00) + ((3,00+3,00)*5,00) - (6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00) M= 398,80m
2.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
2.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A =(8*0,35*0,42/2)*2 A=(1,18)m²
2.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(4,00 Unidades)
3	RUA MANOEL ALVES DO NASCIMENTO			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	111,56	L=(Estaca 0 a F5+11,56) - Comprimento da Via L=111,56m
3.2	TERRAPLENAGEM			
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	970,57	L=(Estaca 0 a F5+11,56) (Comprimento x largura da rua) (Incluso calçada e meio fio) + ((Bocas de Rua)*Quantidade de bocas) L= (111,56* 8,70) L= 970,57m²
3.2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,15	A= (Metragem quadrada de projeto * Altura) A = (1,5 * 0,10) A = 0,15m³
3.3	PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	223,12	M=(Comprimento da rua x 2,00 lados) M=(111,56*2,00) M= 223,12m
3.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	669,36	L=(Estaca 0 a F5+11,56) (Comprimento x largura da rua) L= (111,56 * 6,00) L= 669,36m²

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:		
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
3.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	14,98	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados*largura de calçada)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((111,56*2)*1,2) - Rampas((8,28)*4))*0,07) - Piso podotátil(48,18*0,03) A=14,98m³
3.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	4,0	R=rampas de 1,20m R= 4,00 Unidades
3.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	48,18	A=((comprimento da rua *2 lados)-(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((111,56*2,00) - Rampas(7,60*4,00)) * 0,25) A=48,18m²
3.3.6	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	970,57	L=(Estaca 0 a F5+11,56) (Comprimento x largura da rua) (Incluso calçada e meio fio) + ((Bocas de Rua)*Quantidade de bocas) L= (111,56* 8,70) L= 970,57m²
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
3.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	223,12	M=(Comprimento da rua x 2,00 lados) M=(111,56*2,00) M= 223,12m
3.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
3.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	A =(8*0,35*0,42/2)*1 A=(0,59)m²
3.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(3,00 Unidades)
4	RUA MARIA ALVES COSME			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	146,3	L=(Estaca G0 a G7+6,34) - Comprimento da Via L= 146,30m
4.2	TERRAPLENAGEM			
4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1.212,78	L=(Estaca G0 a G7+6,34) - (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) - área da sapata que invade a calçada obtida através do autocad) L = (146,30*8,30) - area de sapata (1,51m²) L = 1.212,78m²
4.2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,12	A= (Metragem quadrada de projeto * Altura) A = (21,16 * 0,10) A = 2,12m³
4.3	PAVIMENTAÇÃO			
4.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	292,68	M=((Comprimento da Rua*2 lados) M=(146,34*2,00) M= 292,68m
4.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	819,5	L=(Estaca G0 a G7+6,34) L = (146,34*5,60) L = 819,50m²

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:		
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
4.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	16,67	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento *2,00 lados * largura) - (Área de sapata que invade a calçada) - ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=((146,34*2,00*1,20) - area de sapata que invade a calçada (1,51m²) - Rampas ((8,28*6))*0,07)- Piso podotátil(61,77*0,03) A=16,67m³
4.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	6,0	R=rampas de 1,20m R= 6,00 Unidades
4.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	61,77	A=((comprimento da rua *2 lados) - (comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=((146,34*2,00) - Rampas ((7,60*6,00) * 0,25) A=61,77m²
4.3.6	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.212,78	L=(Estaca G0 a G7+6,34) - (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) - área da sapata que invade a calçada obtida através do autocad) L = (146,30*8,30) - area de sapata (1,51m²) L = 1.212,78m²
4.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
4.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	292,68	M=((Comprimento da Rua*2 lados) M=(146,34*2,00) M= 292,68m
4.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
4.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A =(8*0,35*0,42/2)*2 A=(1,18)m²
4.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(4,00 Unidades)
5	TRAVESSA ANTÔNIO ANTAS DINIZ			
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
5.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	33,55	L=(Estaca H0 a H1+13,55) - Comprimento da Via L=33,55m
5.2	TERRAPLENAGEM			
5.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	325,44	L=(Estaca H0 a H1+13,55) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (33,55 * 9,70) L = 325,44m²
5.3	PAVIMENTAÇÃO			
5.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	67,1	M=((Comprimento * 2 lados)) M=(33,55* 2,00) M= 67,1m
5.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	234,85	L=(Estaca H0 a H1+13,55) (Comprimento*Largura da rua) L = (33,55 * 7,00) L = 234,85m²

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:		
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
5.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	1,38	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((33,55*2) - Rampas((8,28)*2))*0,07) -Piso podotátil(12,98*0,03) A=1,38m³
5.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	2,0	R=rampas de 1,20m R= 2,00 Unidades
5.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	12,98	A=((comprimento da rua *2 lados -(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((33,55*2,00)- Rampas(7,60*2,00)) * 0,25) A= 12,98m²
5.3.6	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	325,44	L=(Estaca H0 a H1+13,55) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (33,55 * 9,70) L = 325,44m²
5.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
5.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	67,1	M=((Comprimento * 2 lados)) M=(33,55* 2,00) M= 67,1m
5.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
5.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A =(8*0,35*0,42/2)*2 A=(1,18)m²
5.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(4,00 Unidades)
6	TRAVESSA BENTO ALVES DE NASCIMENTO			
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
6.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	32,1	L=(Estaca l0 a l1+12,10) - Comprimento da Via L=32,10m
6.2	TERRAPLENAGEM			
6.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	324,21	L=(Estaca l0 a l1+12,10) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (32,10 * 10,10) L = 324,21m²
6.3	PAVIMENTAÇÃO			
6.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	64,2	M=((Comprimento * 2 lados)) M=(32,10 * 2,00) M= 64,20m
6.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	237,54	L=(Estaca l0 a l1+12,10) (Comprimento*Largura da rua) L = (32,10 * 7,40) L = 237,54m²

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:		
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
6.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,96	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((32,10*2) - Rampas((8,28*2))*0,07) - Piso podotátil(12,25*0,03) A=2,96m³
6.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	2,0	R=rampas de 1,20m R= 2,00 Unidades
6.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	12,25	A=((comprimento da rua *2 lados -(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((32,10*2,00)- Rampas(7,60*2,00)) * 0,25) A= 12,25m²
6.3.6	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	324,21	L=(Estaca I0 a I1+12,10) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (32,10 * 10,10) L = 324,21m²
6.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
6.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	64,2	M=((Comprimento * 2 lados)) M=(32,10 * 2,00) M= 64,20m
6.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
6.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A =(8*0,35*0,42/2)*2 A=(1,18)m²
6.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(4,00 Unidades)
7	TRECHO DA RUA MARIA BARBOSA MOREIRA			
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
7.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	145,76	L=(Estaca J0 a J7+5,76) - Comprimento da Via L=145,76m
7.2	TERRAPLENAGEM			
7.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1.324,0	L=(Estaca J0 a J7+5,76) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) + (Acesso a rua existente) + ((Bocas de rua)*quantidade)) L = (34,05*8,55) + (111,71*8,70) + Acesso a rua ((0,91*6,17)/2) + ((9,70*3,00)*2,00)) L = 291,12 + 971,88 + 2,80+ 58,20 L = 1.324,00m²
7.2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,6	A= (Metragem quadrada de projeto * Altura) A = (5,97 * 0,10) A = 0,60m³
7.3	PAVIMENTAÇÃO			
7.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	277,52	M=((Comprimento * 2 lados)-(Abertura de ruas)) M=(145,76* 2,00) - (14,00) M= 277,52m

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:		
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
7.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	914,25	L=(Estaca J0 a J7+5,76) (Comprimento*Largura da rua) + (Acesso a rua) + (Comprimento * largura Bocas de rua*quantidade) L = (34,05*5,85) + (111,71*6,00) +acesso a rua ((0,91*6,17)/2,00) + Bocas de rua(3,00*700*2,00) L= 199,19 + 670,26 + 2,80 + 42,00 L = 914,25m²
7.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	14,96	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados) - (Trecho sem calçada) - ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((145,76*2) + Bocas de rua (3,00*2,00*2,00) - Abertura de rua(7,00+7,00) - Rampas(8,28*6))*0,07) - Piso podotátil(60,98*0,03) A= 14,96m³
7.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	6,0	R=rampas de 1,20m R= 6,00 Unidades
7.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	60,98	A=((comprimento da rua *2 lados) -(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((145,76*2,00)+ Bocas de rua (3,00*2,00*2,00) - Abertura de ruas(7,00+700)- Rampas(7,60*6,00)) * 0,25) A= 60,98m²
7.3.6	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.324,0	L=(Estaca J0 a J7+5,76) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) + (Acesso a rua existente) + ((Bocas de rua)*quantidade)) L = (34,05*8,55) + (111,71*8,70) + Acesso a rua ((0,91*6,17)/2) + ((9,70*3,00)*2,00)) L = 291,12 + 971,88 + 2,80+ 58,20 L = 1.324,00m²
7.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
7.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	277,52	M=((Comprimento * 2 lados)-(Abertura de ruas)) M=(145,76* 2,00) - (14,00) M= 277,52m
7.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
7.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	A =(8*0,35*0,42/2)*1 A=(0.59)lm²
7.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(3,00 Unidades)
8	RUA PROJETADA 01			
8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
8.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	31,0	L=(Estaca K0 a K1+11,00) - Comprimento da Via L=31,00m
8.2	TERRAPLENAGEM			

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:	 PREFEITURA DE MANAÍRA <i>Cuida e Respeita</i>	
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
8.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	300,7	L=(Estaca 0 a K1+11,00) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = ((31,00 * 9,70) L = 300,70m²
8.3	PAVIMENTAÇÃO			
8.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	56,0	M=((Comprimento * 2 lados) - (Abertura de ruas)) M=((31,00 * 2,00) - Abertura de rua (6,00) M= 56,00m
8.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	217,0	L=(Estaca K0 a K1+11,00) (Comprimento*Largura da rua) + (Comprimento da abertura de rua * largura * quantidade) L = (31,00 * 7,00) L = 217,00m²
8.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,98	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados) - (Trecho sem calçada) - ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((31,00*2) - Abertura de rua(6,00) - Rampas((8,28)*1))*0,07) - Piso podotátil(12,10*0,03) A= 2,98m³
8.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	1,0	R=rampas de 1,20m R= 1,00 Unidades
8.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	12,1	A=((comprimento da rua *2 lados) + (Comprimento das bocas de rua * 2 lados * quantidade) - (Abertura de ruas) -(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((31,00*2,00) - Abertura de ruas(6,00) - Rampas(7,60*1,00)) * 0,25) A= 12,10m²
8.3.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	7,0	F=Cinturão de Travamento F=(7,00)m
8.3.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	300,7	L=(Estaca 0 a K1+11,00) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = ((31,00 * 9,70) L = 300,70m²
8.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
8.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	56,0	M=((Comprimento * 2 lados) - (Abertura de ruas)) M=((31,00 * 2,00) - Abertura de rua (6,00) M= 56,00m
8.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,0	P=Placa de Identificação de rua P=1,00 Unidades
8.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	A =(8*0,35*0,42/2)*1 A=(0,59)m²
8.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(2,00 Unidades)
9	RUA MANOEL RAFAEL DE ANDRADE			
9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
9.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	44,1	L=(Estaca L0 a L2+4,10) - Comprimento da Via L=44,10m

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:		
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
9.2	TERRAPLENAGEM			
9.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	427,77	L=(Estaca L0 a L2+4,10) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (44,10 * 9,70) L = 427,77m²
9.3	PAVIMENTAÇÃO			
9.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	81,2	M=((Comprimento * 2 lados) - (Abertura de rua) M=(44,10 * 2,00) - abertura de rua (7,00) M=81,20m
9.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	308,7	L=(Estaca L0 a L2+4,10) (Comprimento*Largura da rua) L = (44,10 * 7,00) L = 308,70m²
9.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,99	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((44,10*2) _ Abertura de rua (7,00) - Rampas((8,28)*4))*0,07) - Piso podotátil(12,70*0,03) A=2,99m³
9.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	4,0	R=rampas de 1,20m R= 4,00 Unidades
9.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	12,7	A=((comprimento da rua *2 lados -(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((44,10*2,00) - Abertura de rua (7,00) - Rampas(7,60*4,00)) * 0,25) A= 12,70m²
9.3.6	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	427,77	L=(Estaca L0 a L2+4,10) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (44,10 * 9,70) L = 427,77m²
9.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
9.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	81,2	M=((Comprimento * 2 lados) - (Abertura de rua) M=(44,10 * 2,00) - abertura de rua (7,00) M=81,20m
9.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,0	P=Placa de Identificação de rua P=1,00 Unidades
9.4.3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	1,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(1,00 Unidades)
10	TRECHO DA RUA			
10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
10.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	37,67	L=(Estaca E0 a E1+17,67) - Comprimento da Via L=37,67m
10.2	TERRAPLENAGEM			

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:	 DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%		
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
10.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	370,62	L=(Estaca E1+17,67) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (37,67 * 9,70) + Área obtida através do autocad para cabeça de rua (5,22m²) L = 370,62m²
10.2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,1	A= (Metragem quadrada de projeto * Altura) A = (11,08* 0,10) A= 1,10m³
10.3	PAVIMENTAÇÃO			
10.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	75,34	M=((Comprimento * 2 lados) M=(37,67* 2,00) M=75,34m
10.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	268,91	L=(Estaca E1+17,67) (Comprimento*Largura da rua) + cabeça de rua L = (37,67 * 7,00) + área obtida através do autocad para cabeça da rua (5,22) L = 268,91m²
10.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	3,66	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((37,67*2) - Rampas((8,28)*2))*0,07) - Piso podotátil(15,04*0,03) A=3,66m³
10.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	2,0	R=rampas de 1,20m R= 2,00 Unidades
10.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	15,04	A=((comprimento da rua *2 lados -(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((37,67*2,00)- Rampas(7,60*2,00)) * 0,25) A= 15,04m²
10.3.6	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	370,62	L=(Estaca E1+17,67) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (37,67 * 9,70) + Área obtida através do autocad para cabeça de rua (5,22m²) L = 370,62m²
10.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
10.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	75,34	M=((Comprimento * 2 lados) M=(37,67* 2,00) M=75,34m
10.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,0	P=Placa de Identificação de rua P=1,00 Unidades
10.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	A =(8*0,35*0,42/2)*1 A=(0,59)m²
10.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(2,00 Unidades)
11	RUA LUIZ FLORENTINO DE OLINDA			
11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:		 PREFEITURA DE MANAÍRA <i>Cuida e Respeita</i>
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
11.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	165,36	L=(Estaca F0 a F8+5,36) - Comprimento da Via L=165,36m
11.2	TERRAPLENAGEM			
11.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1.745,63	L=(Estaca F0 a F8+5,36) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (165,36 * 9,70) + Bocas de rua ((9,00*10,70) + (1,79+8,70) + (1,38*9,10) + (2,24*7,70)) L = 1.745,63m²
11.2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6,92	A= (Metragem quadrada de projeto * Altura) A = (69,19* 0,10) A = 6,92m³
11.2.3	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	2,07	(Para demolição das Roxas Existentes que estejam prejudicando a pista de rolamento) (Área de roxa à Demolir x Altura Media das roxas) V= (Metragem quadrada de projeto * Altura) V = (6,91 * 0,30) V = 2,07 m³
11.3	PAVIMENTAÇÃO			
11.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	328,34	M=((Comprimento * 2 lados) + (Bocas de rua) - (Abertura de rua) M=(165,36* 2,00) + boca de rua (9,00*2,00) + (1,79*2,00) + (1,38*2,00) + (2,34*2,00) - Abertura de rua (5,00+6,40+6,00+8,00+6,00) M=328,34m
11.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.260,29	L=(Estaca F0 a F8+5,36)) (Comprimento*Largura da rua) + (Bocas de rua) L = (165,36 * 7,00) + Bocas de rua (9,00*8,00)+(1,79*6,00)+(1,38*6,40).(2,24*5,00) L = 1.260,29m²
11.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	16,87	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((328,34*2) - Rampas((8,28*7))*0,07) - Piso podotátil(68,79*0,03)) A=16,87m³
11.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	7,0	R=rampas de 1,20m R= 7,00 Unidades
11.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	68,79	A=((comprimento da rua *2 lados -(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((328,34)- Rampas(7,60*7,00)) * 0,25) A= 68,79m²
11.3.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	14,0	F=Cinturão de Travamento F=(14,00)m
11.3.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.745,63	L=(Estaca F0 a F8+5,36) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (165,36 * 9,70) + Bocas de rua ((9,00*10,70) + (1,79+8,70) + (1,38*9,10) + (2,24*7,70)) L = 1.745,63m²
11.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:	 DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%		
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
11.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	328,34	M=((Comprimento * 2 lados) + (Bocas de rua) - (Abertura de rua) M=(165,36* 2,00) + boca de rua (9,00*2,00) + (1,79*2,00) + (1,38*2,00) + (2,34*2,00) - Abertura de rua (5,00+6,40+6,00+8,00+6,00) M=328,34m
11.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
11.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,35	A =(8*0,35*0,42/2)*4 A=(2,35)m²
11.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	6,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(6,00 Unidades)
12	RUA PROFESSOR CÍCERO RABÊLO			
12.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
12.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	160,4	L=(Estaca G0 a G8+0,40) - Comprimento da Via L=160,40m
12.2	TERRAPLENAGEM			
12.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1.395,48	L=(Estaca G0 a G8+0,40) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (160,40 * 8,70) L = 1.395,48m²
12.3	PAVIMENTAÇÃO			
12.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	320,8	M=((Comprimento * 2 lados) + (Bocas de rua) - (Abertura de rua) M=(160,40* 2,00) M=320,80m
12.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	962,4	L=(Estaca G0 a G8+0,40)) (Comprimento*Largura da rua) L = (160,40 * 6,00) L = 962,40m²
12.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	16,4	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((160,40*2) - Rampas((8,28*7)))*0,07) - Piso podotátil(66,90*0,03) A=16,40m³
12.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	6,0	R=rampas de 1,20m R= 6,00 Unidades
12.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	66,9	A=((comprimento da rua *2 lados -(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((160,40*2,00)- Rampas(7,60*7,00)) * 0,25) A= 66,90m²
12.3.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	6,0	F=Cinturão de Travamento F=(7,00)m
12.3.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.395,48	L=(Estaca G0 a G8+0,40) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (160,40 * 8,70) L = 1.395,48m²
12.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:	 DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%		
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
12.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	320,8	M=((Comprimento * 2 lados) + (Bocas de rua) - (Abertura de rua) M=(160,40* 2,00) M=320,80m
12.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
12.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	A =(8*0,35*0,42/2)*1 A=(0,59)m²
12.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(3,00 Unidades)
13	TRECHO DA RUA MARIA PEREIRA DA SILVA			
13.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
13.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	115,22	L=(Estaca H0 a H5+15,22) - Comprimento da Via L=115,22m
13.2	TERRAPLENAGEM			
13.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1.028,51	L=(Estaca H0 a H5+15,22) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (115,22 * 8,70) + Bocas de rua (3,00*8,70)) L = 1.028,51m²
13.2.2	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	97,8	(Para demolição das Roxas Existentes que estejam prejudicando a pista de rolamento) (Área de roxa à Demolir x Altura Media das roxas) V= (Metragem quadrada de projeto * Altura) V = (489,00 * 0,20) V = 97,80 m³
13.3	PAVIMENTAÇÃO			
13.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	224,44	M=((Comprimento * 2 lados) + (Bocas de rua) - (Abertura de rua) M=(115,22* 2,00) + boca de rua (3,00*2,00)) - Abertura de rua (6,00+6,00) M=224,44m
13.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	709,32	L=(Estaca H0 a H5+15,22)) (Comprimento*Largura da rua) + (Bocas de rua) L = (115,22* 6,00) + Bocas de rua (3,00*6,00)) L = 709,32m²
13.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	10,89	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((224,44) - Rampas((8,28*6))*0,07) - Piso podotátil(44,71*0,03) A=10,89m³
13.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	6,0	R=rampas de 1,20m R= 6,00 Unidades
13.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	44,71	A=((comprimento da rua *2 lados -(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((224,44)- Rampas(7,60*6,00)) * 0,25) A= 44,71m²
13.3.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	12,0	F=Cinturão de Travamento F=(12,00)m

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:		
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
13.3.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.028,51	L=(Estaca H0 a H5+15,22) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (115,22 * 8,70) + Bocas de rua (3,00*8,70)) L = 1.028,51m²
13.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
13.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	224,44	M=((Comprimento * 2 lados) + (Bocas de rua) - (Abertura de rua) M=(115,22* 2,00) + boca de rua (3,00*2,00)) - Abertura de rua (6,00+6,00) M=224,44m
13.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
13.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A =(8*0,35*0,42/2)*2 A=(1,18)m²
13.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(4,00 Unidades)
14	RUA PROJETADA 14			
14.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
14.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	119,62	L=(Estaca I0 a I5+19,62) - Comprimento da Via L=119,62m
14.2	TERRAPLENAGEM			
14.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1.040,69	L=(Estaca I0 a I5+19,62) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (119,62 * 8,70) L = 1.040,69m²
14.2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	9,06	(Para demolição das Calçadas Existentes que estejam prejudicando a pista de rolamento) (Área de Calçada à Demolir x Altura Media das Calçadas) V= (Metragem quadrada de projeto * Altura) V = (45,33 * 0,20) V = 9,06m³
14.3	PAVIMENTAÇÃO			
14.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	239,24	M=((Comprimento * 2 lados) + (Bocas de rua) - (Abertura de rua) M=(119,62* 2,00) M=239,24m
14.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	717,72	L=(Estaca I0 a I5+19,62)(Comprimento*Largura da rua) L = (119,62* 6,00) L = 717,72m²
14.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	12,89	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((119,62*2,00) - Rampas((8,28)*4))*0,07) - Piso podotátil(52,21*0,03) A=12,89m³
14.3.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	4,0	R=rampas de 1,20m R= 4,00 Unidades

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Valor da Obra:	 PREFEITURA DE MANAÍRA <i>Cuida e Respeita</i>	
Município:	MANAÍRA - PB	R\$ 1.534.252,87		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	1102145-68		
Encargos Sociais Não Desonerados:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	BDI: 19,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2025 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
14.3.5	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	52,21	A=((comprimento da rua *2 lados -(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A=(((119,62*2,00)- Rampas(7,60*4,00)) * 0,25) A= 52,21m²
14.3.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	18,0	F=Cinturão de Travamento F=(18.00)m
14.3.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.040,69	L=(Estaca I0 a I5+19,62) (Comprimento x largura da pavimentação, incluindo as calçadas e meio fio) L = (119,62 * 8,70) L = 1.040,69m²
14.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
14.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	239,24	M=((Comprimento * 2 lados) + (Bocas de rua) - (Abertura de rua) M=(119,62* 2,00) M=239,24m
14.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
14.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	A =(8*0,35*0,42/2)*1 A=(0,59)m²
14.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	5,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(5,00 Unidades)

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.06.12 16:45:16 -03'00'

Obra:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAIRA-PB	Valor da Obra:
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	R\$ 1.534.252,87
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe	BDI:
Encargos Sociais:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	19,60%
Contrato:	1102145-68	



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA
Pavimentação

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI SEM Desoneração	BDI DES	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 12/2025 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 11/2025 - Sergipe

Observações:

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.06.12 16:42:14 -03'00'

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	49,97%	19,10%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%
C	Total	12,43%	9,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%
D	Total	18,99%	7,48%
TOTAL(A+B+C+D)		118,19%	72,66%

PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2026.06.12 16:44:51
 -03'00'



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	RECURSO		
1102145-68	983288	MCIDADES	MOBILIDADE URBANA	PAVIMENTAÇÃO	OGU não-PAC		
PROPONENTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB			MANAÍRA/PB	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			
OBJETO				APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB				PAVIMENTAÇÃO URBANA	1.441.714,00	92.538,87	1.534.252,87

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta		Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL									(93,97%) 1.441.714,00	(6,03%) 92.538,87	(0,00%) -	(100,00%) 1.534.252,87
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB	Em Análise	9.747,39	m²	Lote 1	1.441.714,00	92.538,87	-	1.534.252,87

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	1.441.714,00	92.538,87	-	1.534.252,87
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Manoel Virgulino Simão
Cargo: Prefeito

Local: Manaíra - PB
Data: 12 de junho de 2026

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.06.12 16:46:10 -03'00'

COTAÇÃO 01				
Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM				
Industria de Artefatos de Cimentos Ltda - Epp	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	und	R\$ 3,60
Premolx	64.624.634/0001-06	(83) 99661-7483	und	R\$ 2,63
INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO	11.803.338/0001-88	(83) 3234-0607	und	R\$ 3,50
Valor médio adotado				R\$ 3,50

PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2026.06.12 16:42:42
 -03'00'



**PREFEITURA DE
MANAÍRA**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			x	s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			x	s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			x	n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			x	n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			x	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			x	n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			x	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			x	n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção,			x	n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	

		travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			x	n	s	s	6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			x	n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			x	s	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			x	n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			x	s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			x	n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			x	n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			x	s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			x	n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			x	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	

PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			x	s	s	s	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?				s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			x	s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			x	n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			x	n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			x	n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			x	n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			x	s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			x	s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			x	n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			x	n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			x	n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			x	s	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			x	s	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento			x	n	s	s	6.9	

		mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?								
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			x	n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			x	n	s	s	6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			x	n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			x	n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			x	n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			x	n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			x	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			x	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			x	n	s	s	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está			x	n	s	s	5.4.5.2	

		localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?								
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			x	n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			x	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			x	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			x	n	s	s	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			x	n	s	s	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			x	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			x	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			x	n	s	s	6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			x	n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			x	s	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			x	s	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			x	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			x	n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			x	n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			x	n	s	s	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações			x	s	s	s	6.3	

		verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)								
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			x	n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			x	n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			x	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			x	n	s	s	6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			x	n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			x	n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			x	n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			x	n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			x	n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			x	n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			x	n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			x	n	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			x	n	s	s	5.2.8.1	
	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1.20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			x	s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais.			x	n	s	s	5.5.1	

		sonoras e táteis?								
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			x	s	S	S	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			x	s	S	S	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			x	s	S	S	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			x	s	S	S	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?			x	n	S	S	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			x	n	S	S	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			x	n	S	S	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			x	s	S	S	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			x	s	S	S	6.8.7 6.8.8	
RAMPAS E ESCADAS	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			x	s	S	S	6.6.4; 6.8.3	
	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			x	n	S	S	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			x	n	S	S	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			x	n	S	S	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			x	s	S	S	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			x	s	S	S	6.8.2	

	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			x	s	S	S	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			x	n	S	S	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			x	n	S	S	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			x	n	S	S	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			x	n	S	S	6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			x	n	S	S	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			x	n	S	S	6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			x	s	S	S	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			x	n	S	S	6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			x	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			x	n	S	S	6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			x	n	S	S	6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a xcabine se movimenta?			x	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			x	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			x	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			x	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			x	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			x	n	S	S	5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de			x	s	S	S	6.11.2.4	

		altura?								
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			x	s	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			x	n	S	S	6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			x	n	S	S	6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			x	n	S	S	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			x	n	S	S	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			x	n	S	S	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			x	n	S	S	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			x	n	S	S	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			x	n	S	S	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			x	n	S	S	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			x	n	S	S	6.11.3	
GERA	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			x	s	S	S	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			x	n	S	S	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			x	n	S	S	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou box sanitário acessível			x	s	S	S	7.5.a)	

		possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?								
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			x	n	S	S	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			x	n	S	S	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			x	s	S	S	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou box?			x	s	S	S	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			x	s	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			x	n	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			x	n	S	S	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			x	n	S	S	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			x	s	S	S	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			x	n	S	S	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			x	n	S	S	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			x	n	S	S	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			x	n	S	S	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			x	n	S	S	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			x	n	S	S	7.7.3.2	

LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			x	n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			x	n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			x	n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?			x	n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			x	n	s	s	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			x	n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			x	n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			x	n	s	s	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			x	n			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			x	n	s	s	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			x	n	s	s	7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			x	n	s	s	7.11.2	
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			x	n	s	s	7.11.2	

	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			x	n	s	s	7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			x	s	s	s	7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			x	n	s	s	7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			x	n	s	s	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			x	n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			x	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			x	n	s	s	7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			x	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			x	n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			x	n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			x	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			x	s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			x	s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			x	n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			x	n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			x	n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de			x	n	s	s	5.6.4.1	

		sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?								
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			x	n	S	S	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			x	n	S	S	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			x	s	S	S	6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			x	n	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			x	s	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			x	n	S	S	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			x	n	S	S	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			x	s	S	S	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			x	n	S	S	7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			x	n	S	S	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade			x	n	S	S	7.14.2	

		mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?								
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			x	n	S	S	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			x	n	S	S	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			x	n	S	S	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			x	n	S	S	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			x	n	S	S	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			x	n	S	S	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			x	n	S	S	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			x	s	S	S	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			x	n	S	S	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			x	n	S	S	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			x	n	S	S	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			x	n	S	S	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			x	s	S	S	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			x	n	S	S	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície			x	n	S	S	9.3.1.3	

		de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?								
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			x	n	S	S	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiatícos, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			x	s	S	S	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			x	n	S	S	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			x	n	S	S	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			x	n	S	S	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			x	n	S	S	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			x	n	S	S	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			x	n	S	S	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			x	n	S	S	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			x	n	S	S	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			x	s	S	S	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			x	s	S	S	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			x	n	S	S	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com			x	n	S	S	9.2.3.4	

		largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?								
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			x	n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			x	n	s	s	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			x	n	s	s	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			x	n	s	s	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			x	n	s	s	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			x	n	s	s	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			x	n	s	s	5.1.3	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			x	n	s	s	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			x	n	s	s	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			x	n	s	s	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			x	n	s	s	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			x	n	s	s	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			x	n	s	s	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.
N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.06.10 13:57:56
-03'00'

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA DONARA SOARES BARBOSA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

TRECHO DA RUA CLAUDIO R. BARBOSA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA MANOEL ALVES DO NASCIMENTO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA MARIA ALVES COSME



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

TRAVESSA ANTÔNIO ANTAS DINIZ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

TRAVESSA BENTO ALVES DE NASCIMENTO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

TRECHO DA RUA MARIA BARBOSA MOREIRA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE MANAÍRA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PROJETADA 01

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA MANOEL RAFAEL DE ANDRADE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PROJETADA 17



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA LUIZ FLORENTINO DE OLINDA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PROFESSOR CÍCERO RABÊLO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

TRECHO DA RUA MARIA PEREIRA DA SILVA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PROJETADA 14





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE MANAÍRA

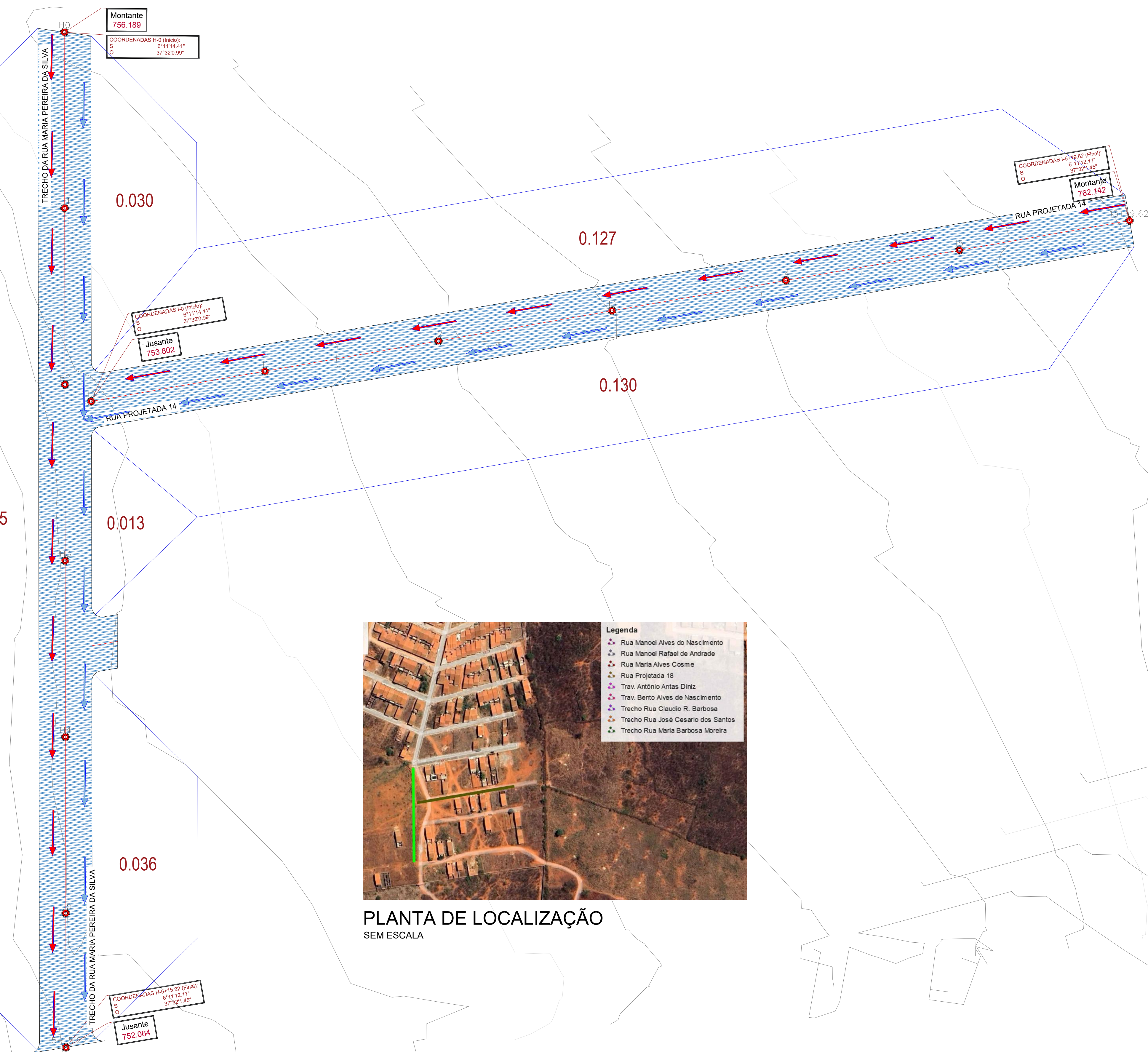
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

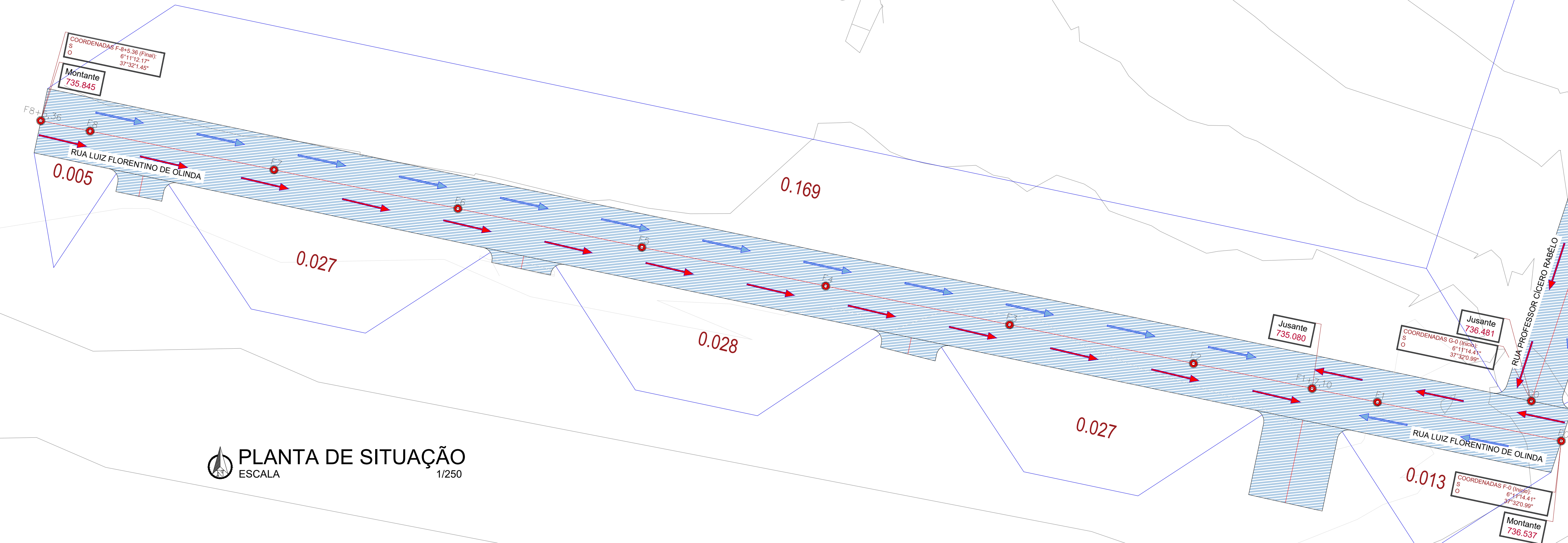




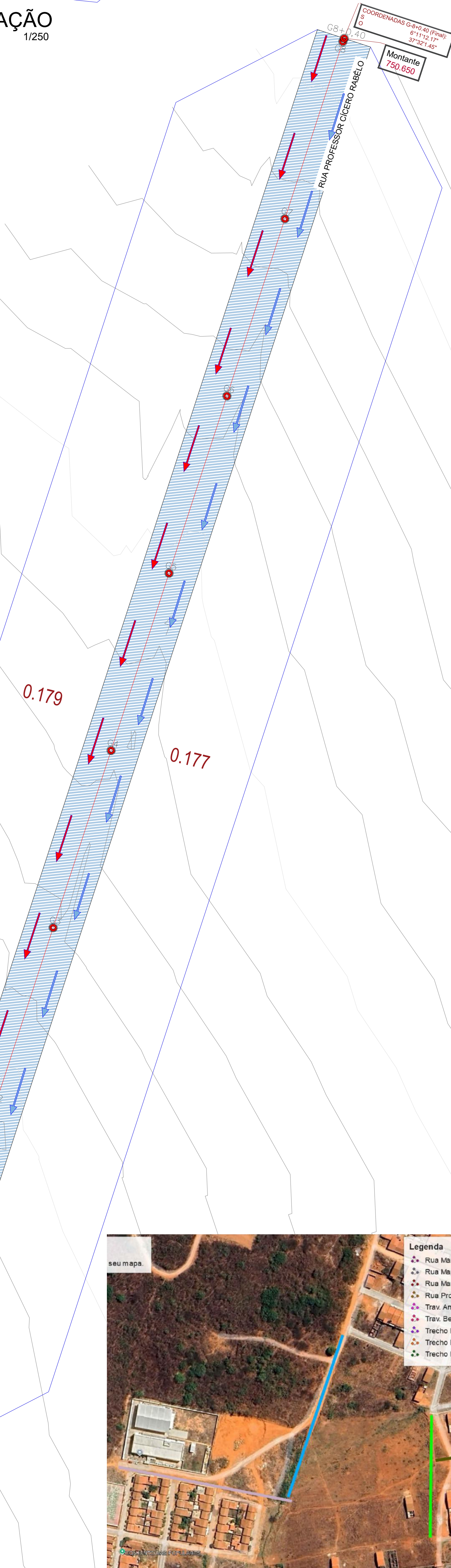
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



 **PLANTA DE SITUAÇÃO**
ESCALA 1/250



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

AREA DE CONTRIBUIÇÃO

01-	Rua Projetada 17	0,08ha
02-	Rua Luiz Florentino de Olinda	0,40ha
03-	Rua Professor Cícero Rabêlo	0,45ha
04-	Trecho da Rua Maria Pereira da Silva	0,27ha
05-	Rua Projetada 14	0,32ha

LEGENDA

 Área de contribuição da pavimentação do Município de Manaira-PB 15.300,95 m²

BACIA HIDROGRÁFICA					
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB				
MUNICÍPIO:	MANAÍRA - PB				
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS				
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA				
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA		
PROPRIETÁRIO					
ENGENHEIRO	Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITEAO0969363544 em 27/10/2024 às 14:40:54 [Certificado: 2026/01/14 14:40:54] [e-SELO]				
PRANCHA	DESENHO	ESCALA			
INDICADOS			INDICADOS		



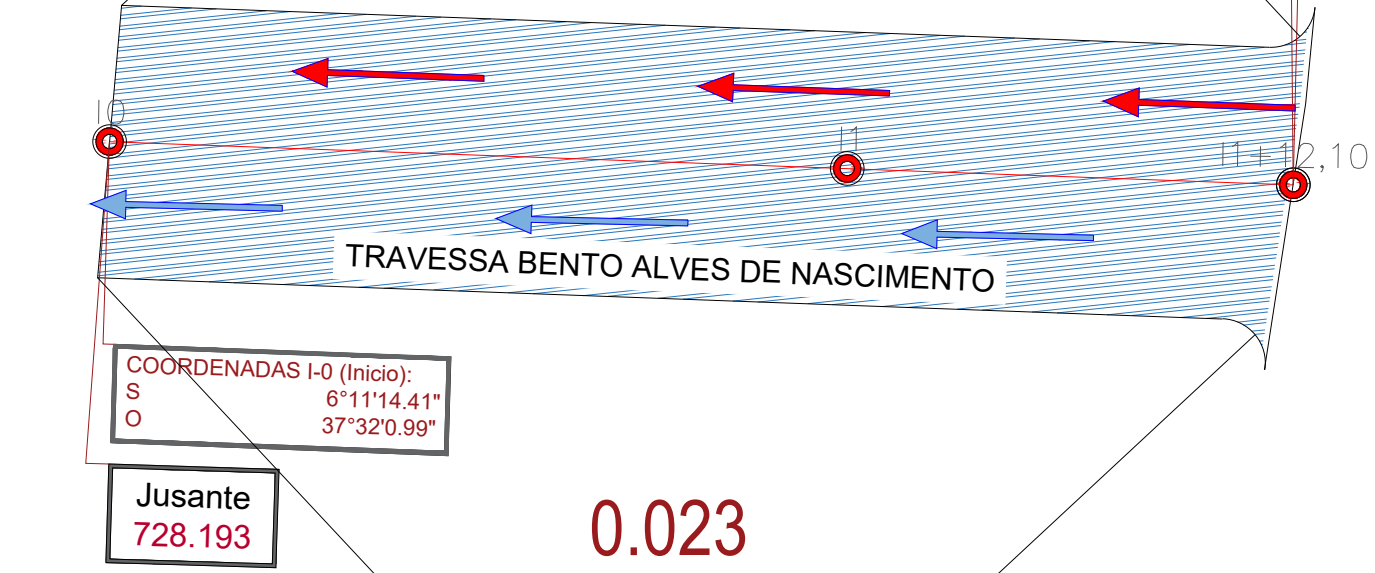
INEP
Engenharia e Projetos Ltda.
RUA JOSE GOMES DE OLIVEIRA S/Nº
Cidade: São José do Bonfim - PB
CEP: 53.100-000



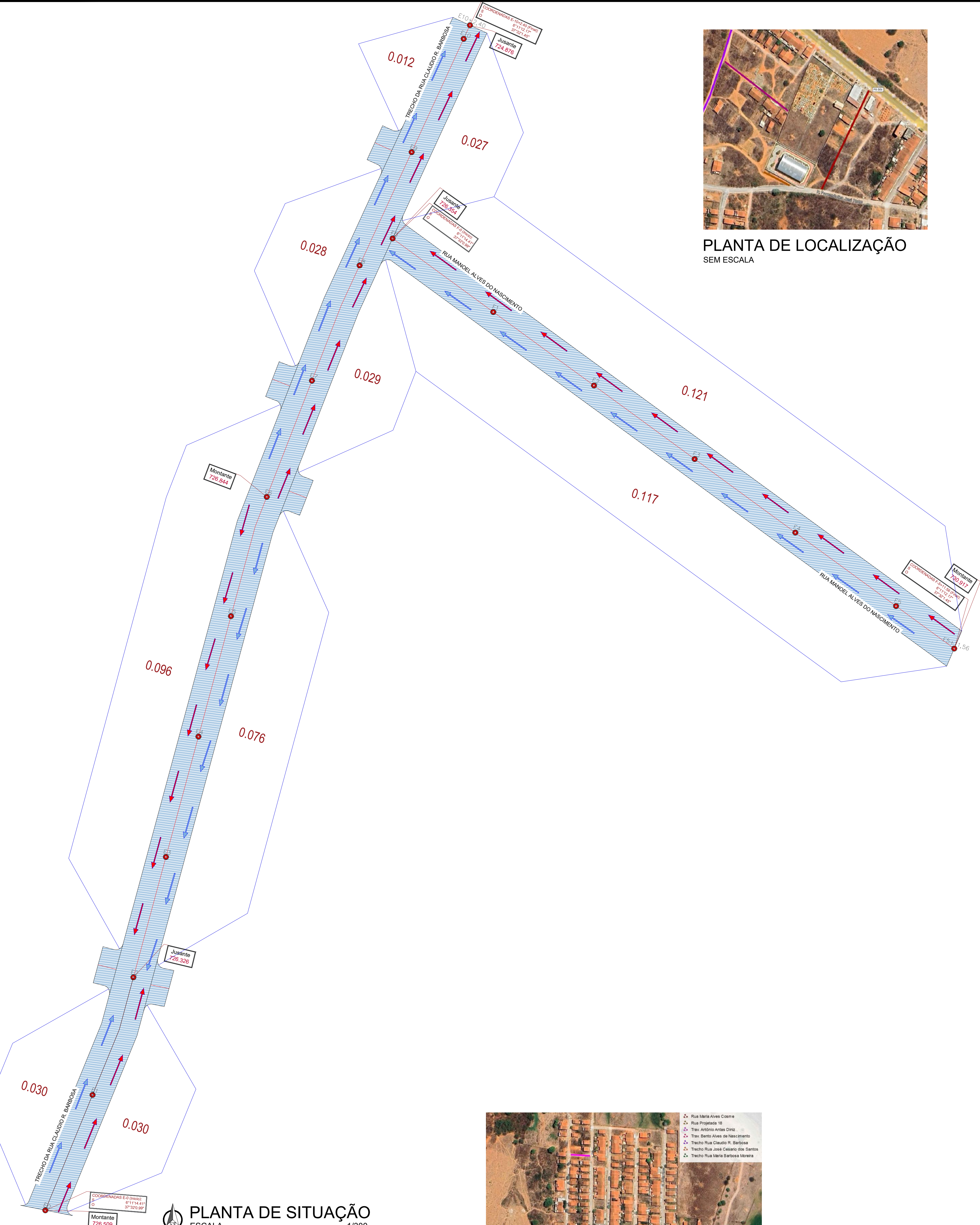
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



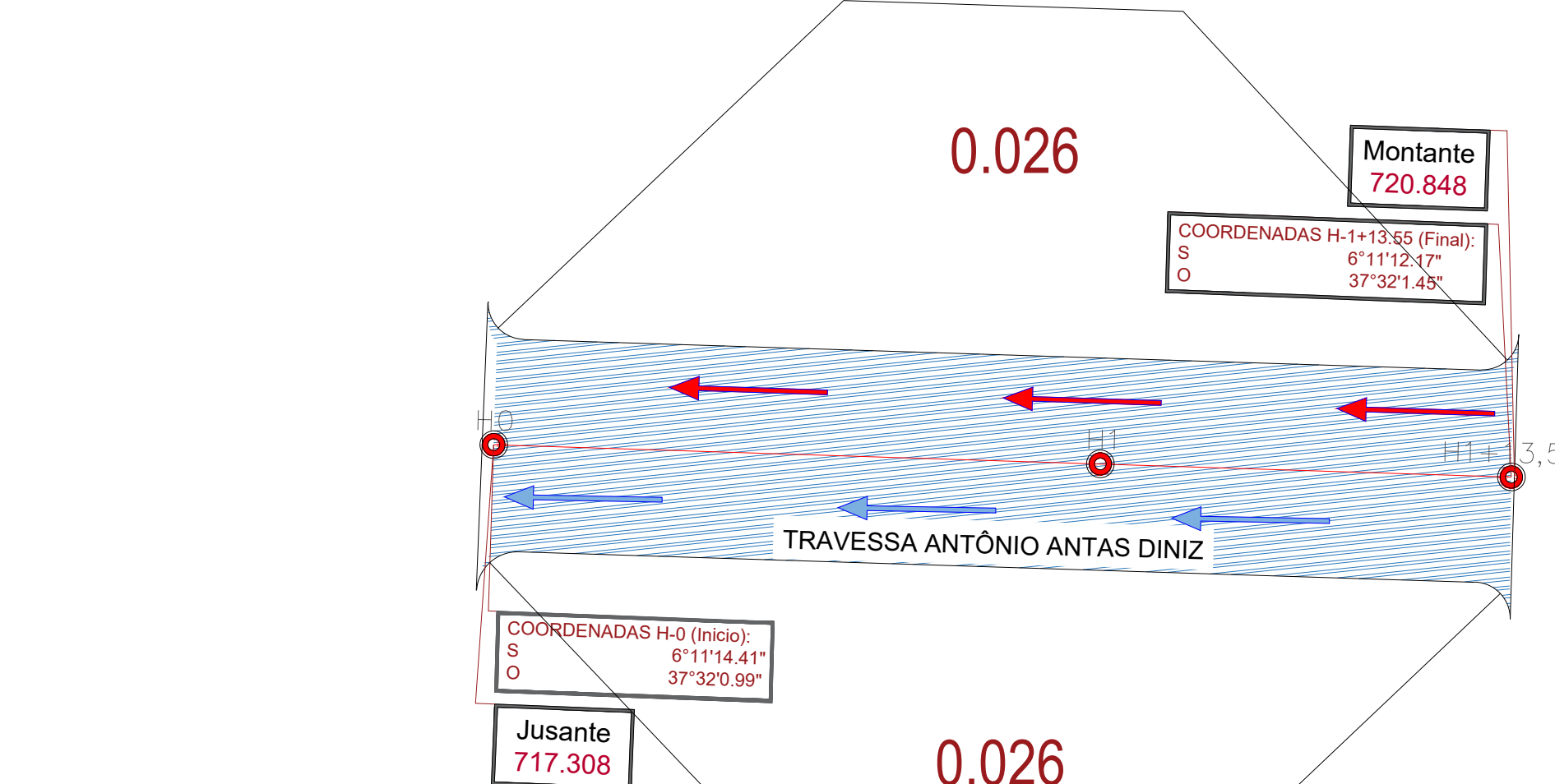
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



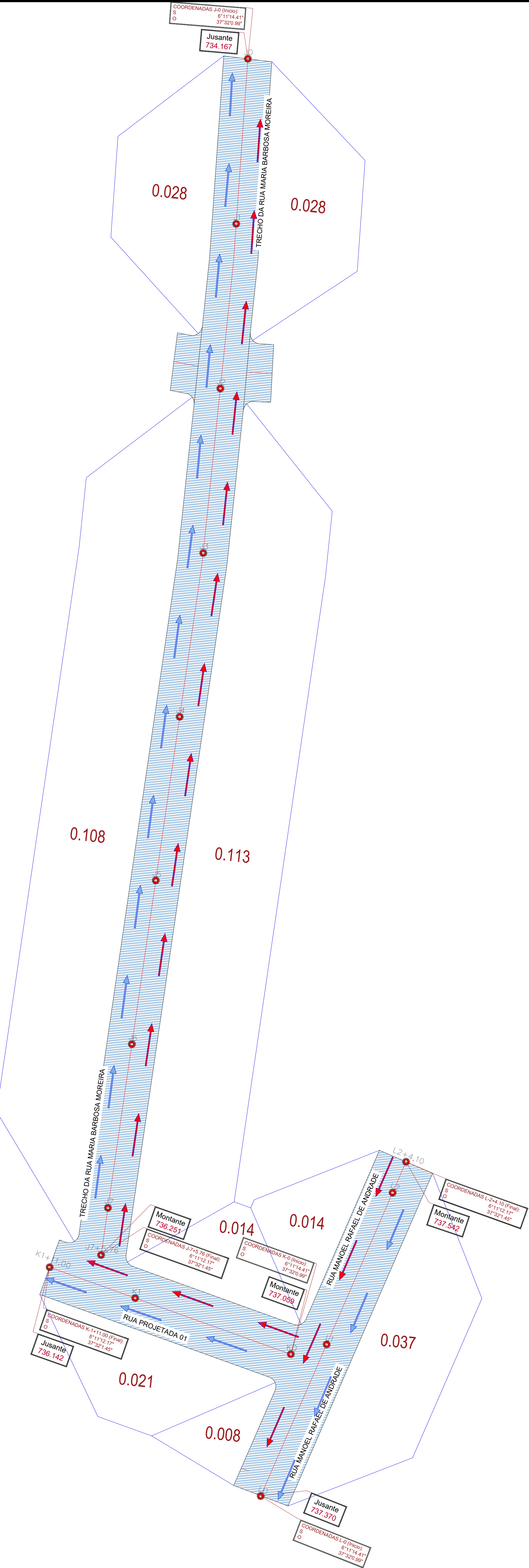
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200



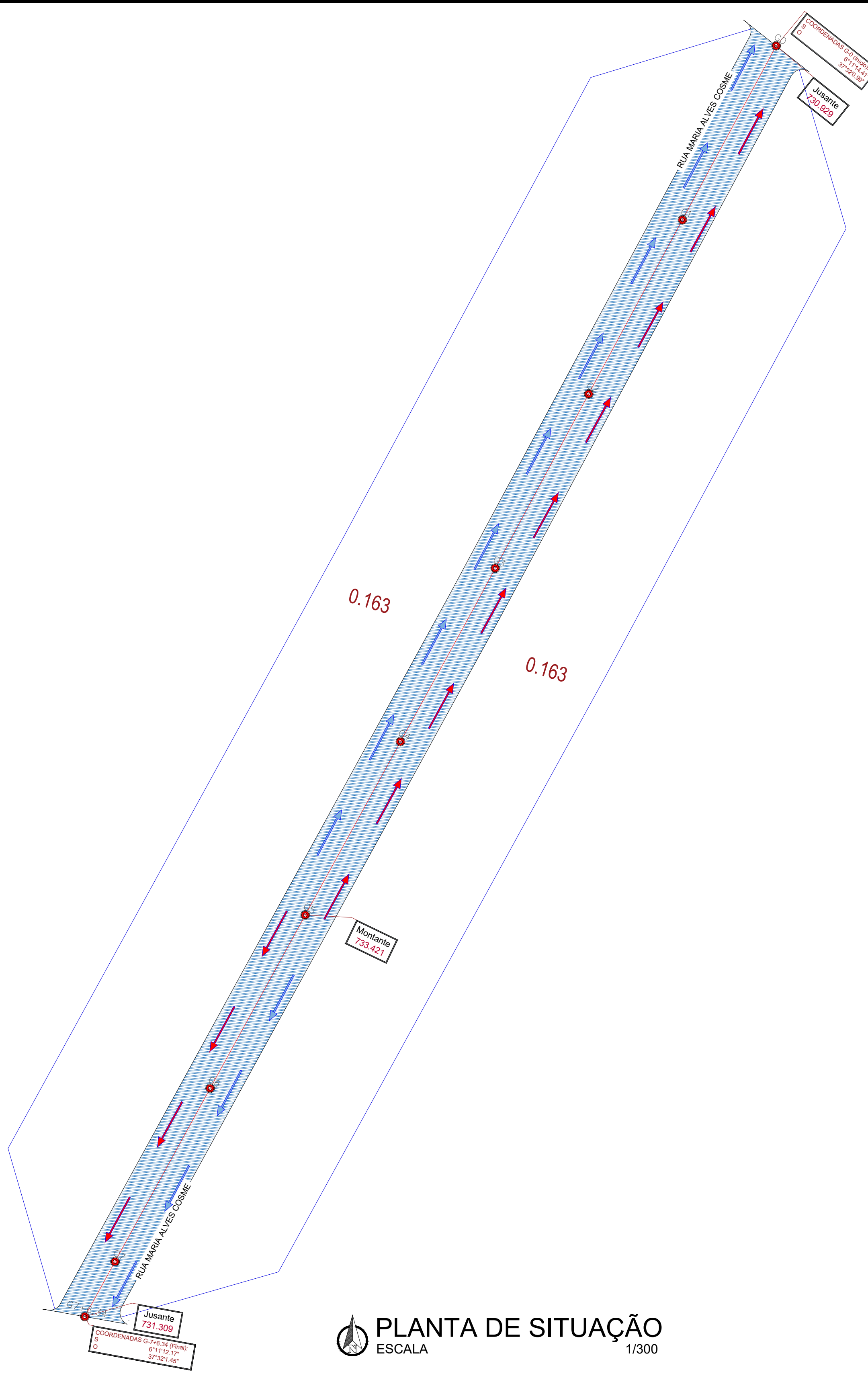
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO

01- Trecho da Rua Claudio R. Barbosa	0,46ha
02- Rua Manoel Alves do Nascimento	0,30ha
03- Rua Maria Alves Cosme	0,41ha
04- Travessa Antônio Antas Diniz	0,07ha
05- Travessa Bento Alves de Nascimento	0,07ha
06- Trecho da Rua Maria Barbosa Moreira	0,37ha
07- Rua Projetada 01	0,06ha
08- Rua Manoel Rafael de Andrade	0,09ha

LEGENDA

Área de contribuição da pavimentação do Município de Manaira-PB 18.373,50 m²

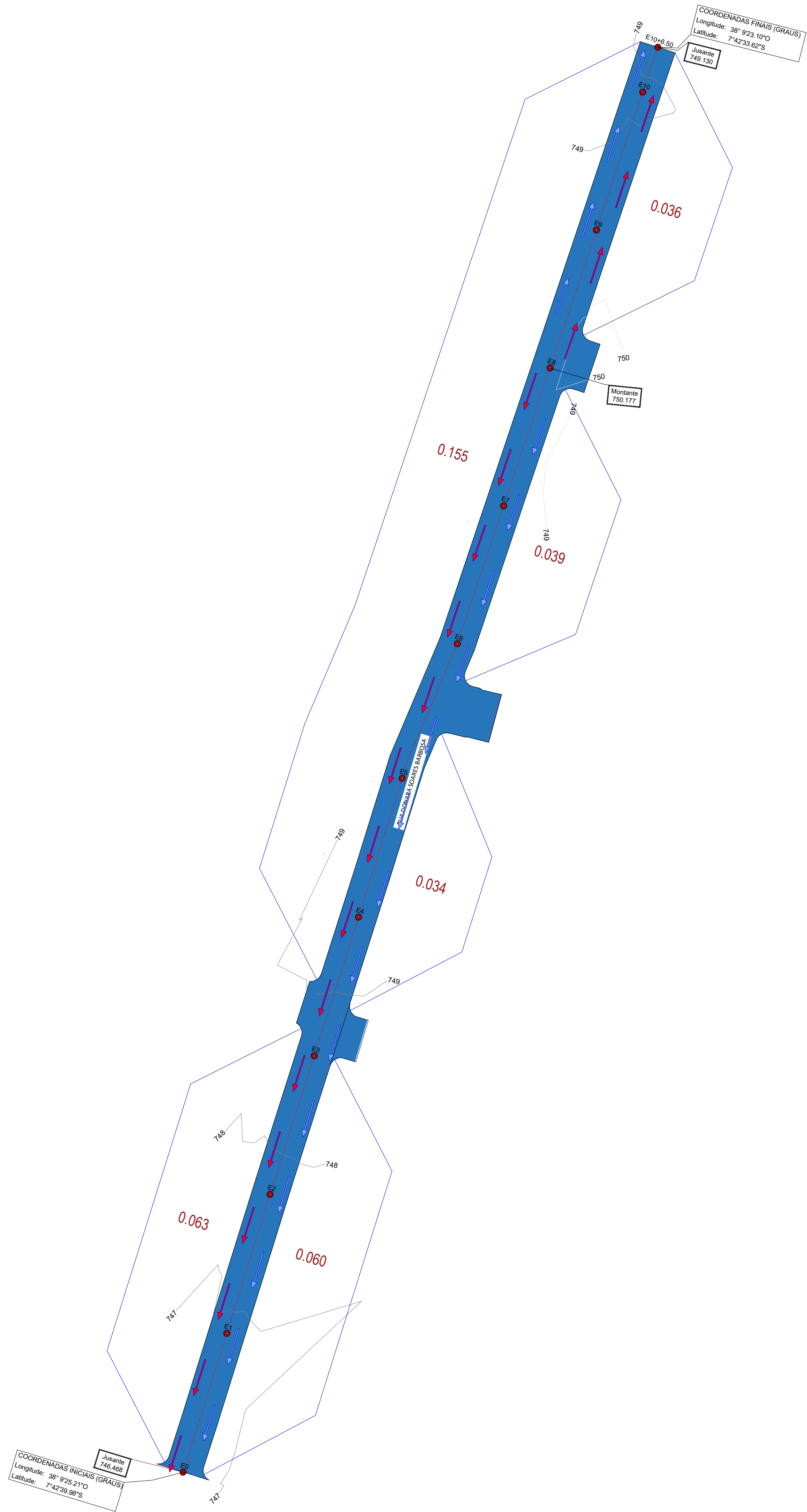
BACIA HIDROGRÁFICA

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MANAIRA - PB		
MUNICÍPIO:	MANAIRA - PB		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LIMA		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01/01	INDICADOS	INDICADOS	



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

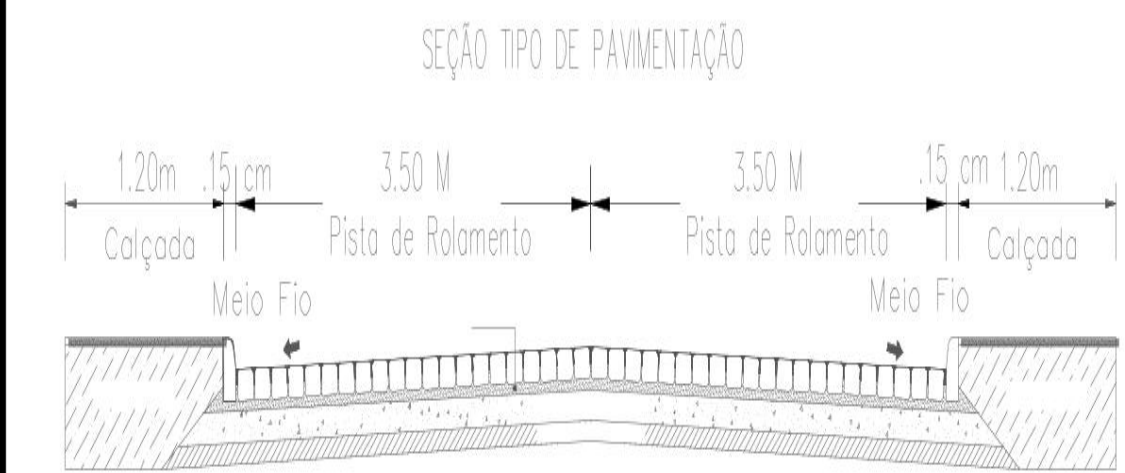
AREA DE CONTRIBUIÇÃO

01- Rua Donara S. Barbosa 0,50ha

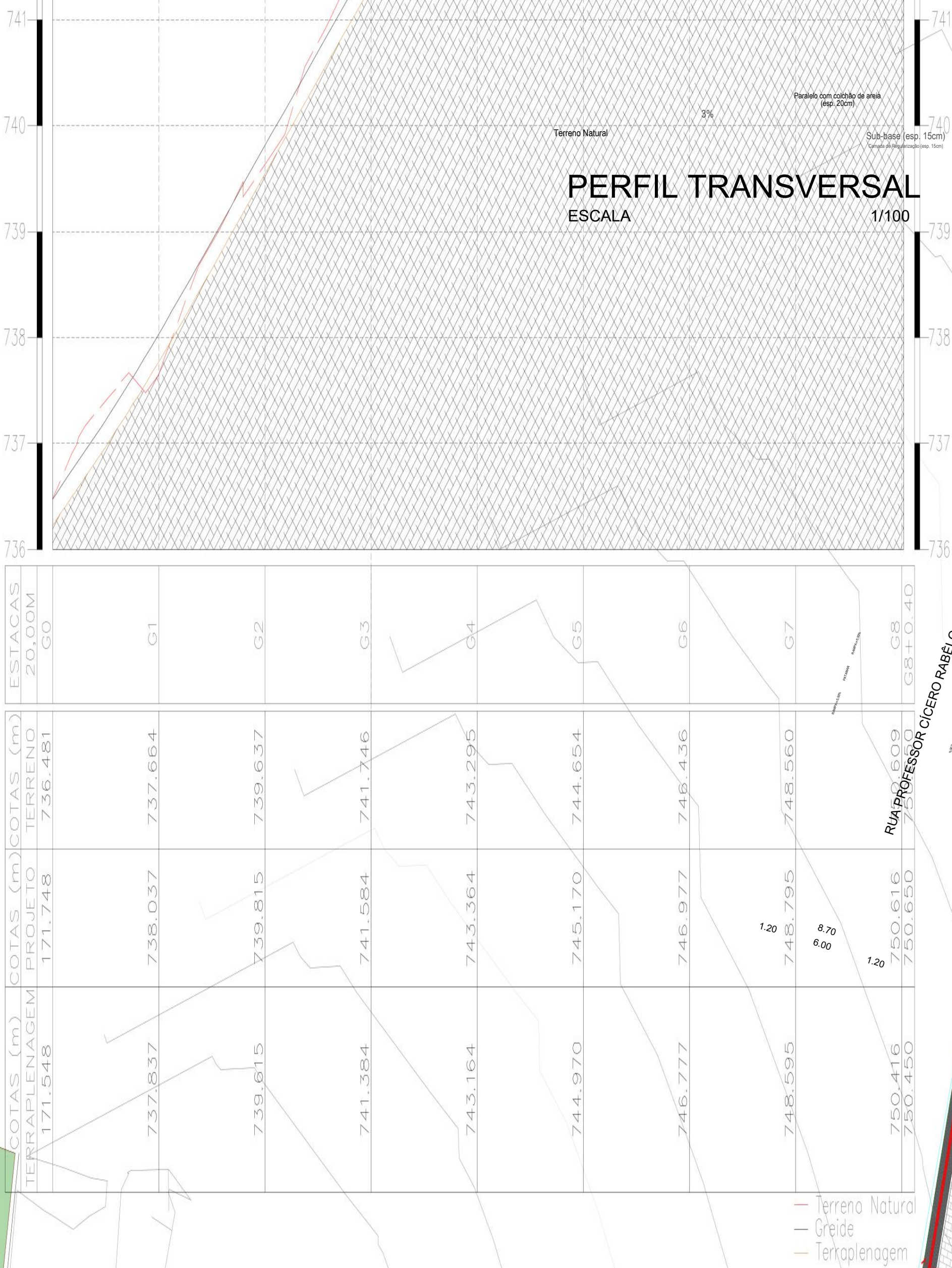
LEGENDA

Área de contribuição da pavimentação do Município de Manairá-PB 5.006,92 m²

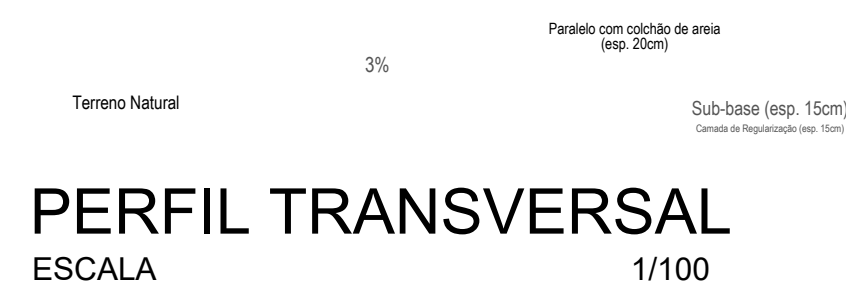
PROJETO GEOMÉTRICO			
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MANAIRÁ - PB		
CONTRATO:	-		
ENDEREÇO:	RUA DONARA S. BARBOSA		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRÁ - PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PÁULA CRISTINA ARAUJO C.R.E. 000000000-0 C.R.E. 000000000-0 C.R.E. 000000000-0		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01/01	INDICADOS	INDICADAS	



ESTACAS	PROJETO	TERRENO	20,00M
60	171,548	171,748	736,481
61	737,837	738,037	737,664
62	739,615	739,815	739,637
63	741,384	741,584	741,746
64	743,164	743,364	743,295
65	744,970	745,170	744,654
66	746,777	746,977	746,436
67	748,595	748,795	748,560
68	750,416	750,616	750,630



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500



MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: RUA LUIZ FLORENTINO DE OLINDA	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	165,36 M
ABERTURA DE RUAS	31,40 M
MEIO FIO EM CONCRETO	328,34 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	7,00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	14,00 M
ÁREA DE CALÇADA A DEMOLIR	69,20 M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	1.260,29 M²
ÁREA DE CALÇADA A CONSTRUIR	16,87 M³
QUANTIDADE DE RAMPAS A CONSTRUIR	7 UND.

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR CÍCERO RABÊLO	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	160,40 M
ABERTURA DE RUAS	0,00 M
MEIO FIO EM CONCRETO	320,80 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	6,00 M
ÁREA DE CALÇADA A DEMOLIR	0,00 M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	962,40 M²
ÁREA DE CALÇADA A CONSTRUIR	16,40 M³
QUANTIDADE DE RAMPAS A CONSTRUIR	6 UND.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

LEGENDA - 01:

- LINHA DE BORDO DO PERFIL LONGITUDINAL
- CERCA EXISTENTE
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO EXISTENTE À DEMOLIR
- MEIO FIO A CONSTRUIR
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- CASAS EXISTENTES
- MURADAS EXISTENTES
- CALÇADAS A CONSTRUIR
- CALÇADAS EXISTENTES
- SAPATAS EXISTENTES À DEMOLIR
- POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
- POSTE ELÉTRICO EXISTENTE A REMANEJAR
- CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
- CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS
- ARVORE EXISTENTE
- ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
- PLACA DE PARE

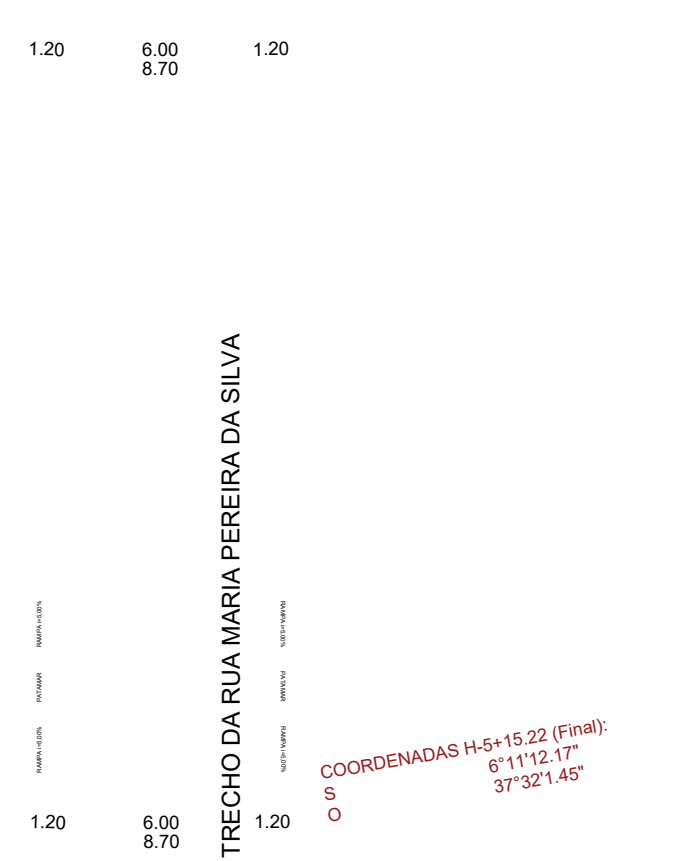
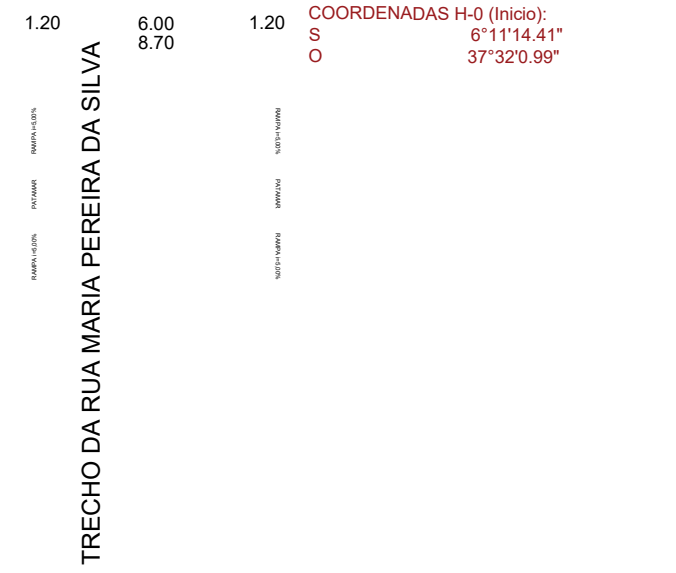
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA

PROJETO GEOMÉTRICO

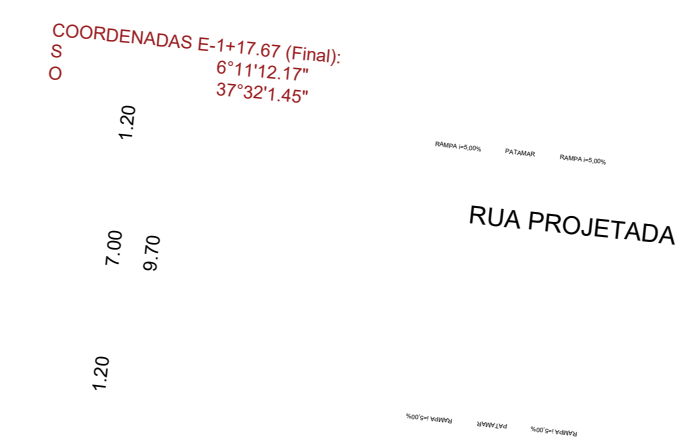
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB		
MUNICÍPIO: MANAÍRA - PB		
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA		
RESPONSÁVEL: ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO: ASSINATURA		
ENGENHEIRO: JULIA CRISTINA		
PROFISSIONAL: JULIA CRISTINA		
FRANQUIA: DESENHO	ESCALA	
INDICADOS	INDICADOS	

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



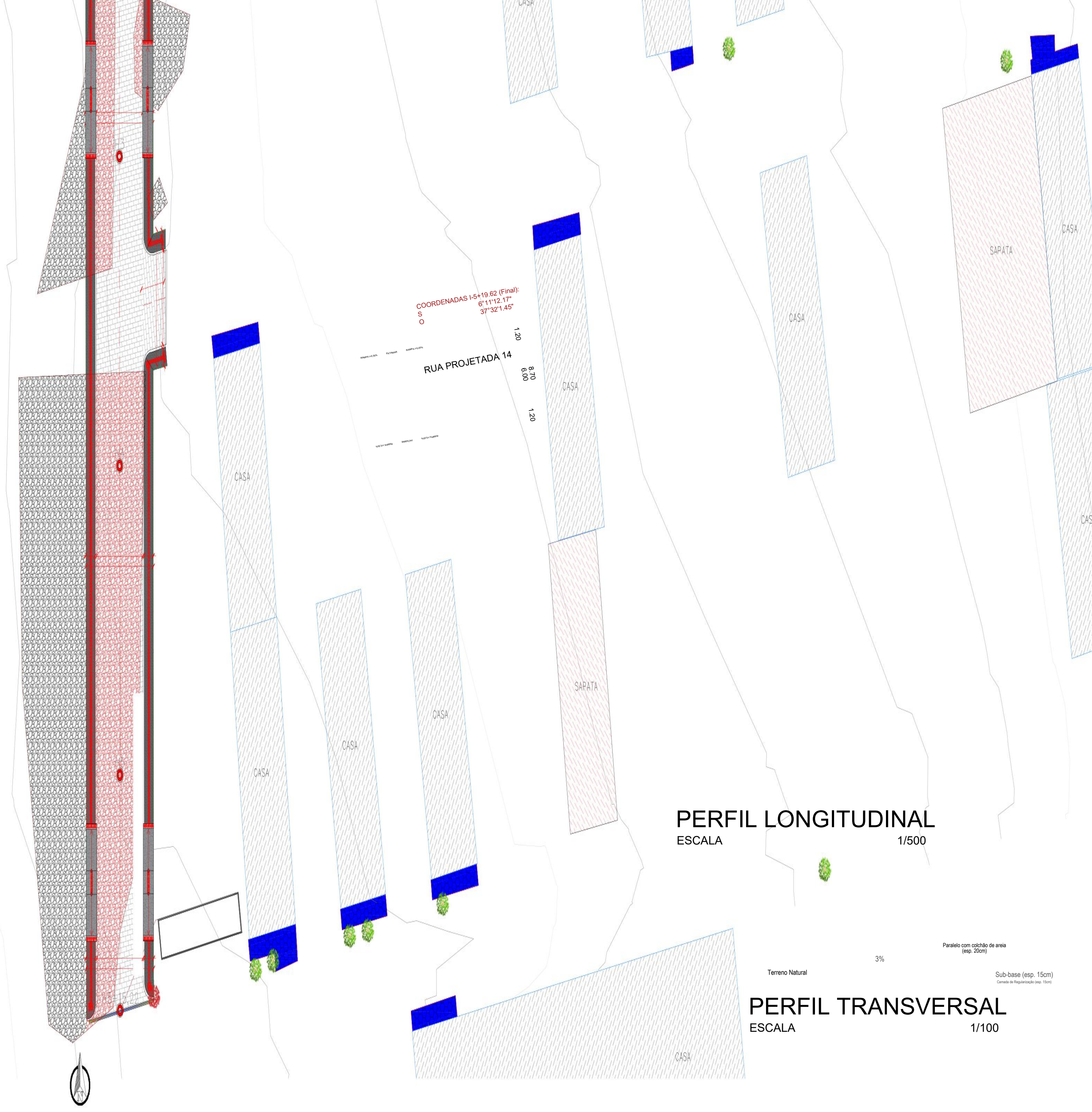
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

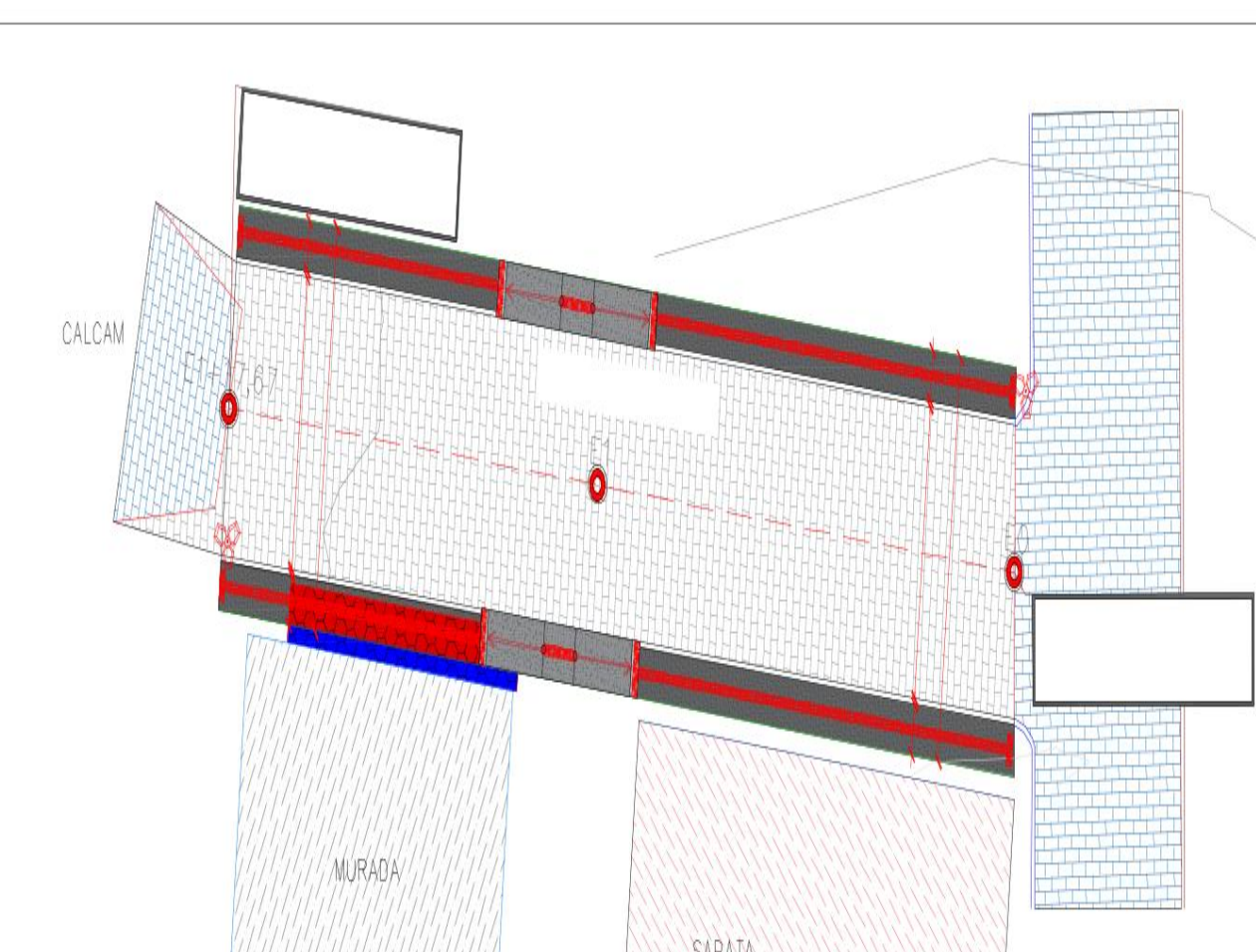
PERFIL TRANSVERSAL
ESCALA 1/100

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

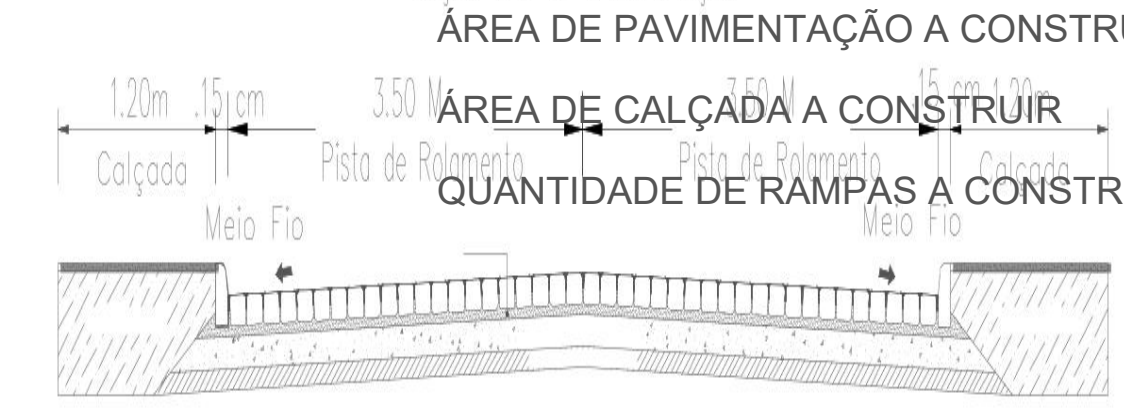
PERFIL TRANSVERSAL
ESCALA 1/100



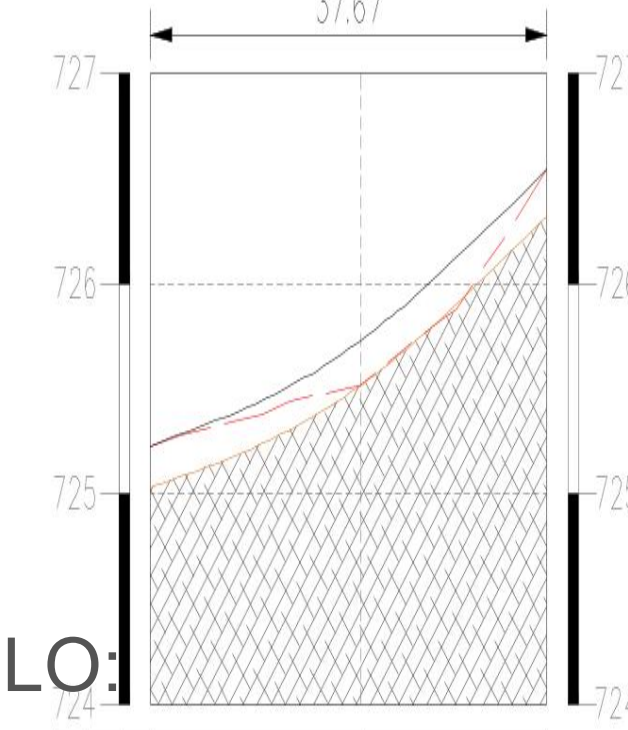
MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: RUA PROJETADA 17

COMPRIMENTO DA RUA	37,67 M
ABERTURA DE RUAS	0,00 M
MEIO FIO EM CONCRETO	7,00 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	0,00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	0,00 M
ÁREA DE CALÇADA A DEMOLIR	11,10 M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	268,91 M²
ÁREA DE CALÇADA A CONSTRUIR	3,66 M²
QUANTIDADE DE RAMPAS A CONSTRUIR	2 UND.



Rua Projetada 17
Perfil Longitudinal
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500



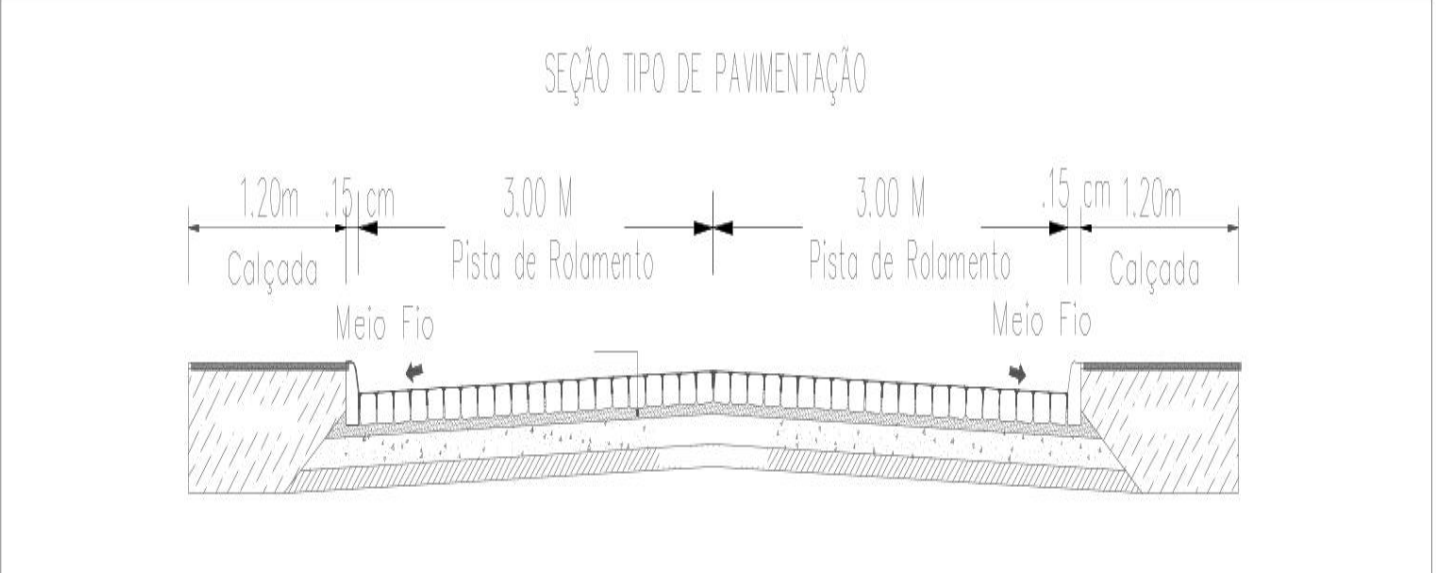
QUANTIDADE	
37,67 M	E1
0,00 M	E1+17,67
75,34 M	E1+17,67
7,00 M	E1+17,67
0,00 M	E1+17,67
11,10 M²	E1+17,67
268,91 M²	E1+17,67
3,66 M²	E1+17,67
2 UND.	E1+17,67

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

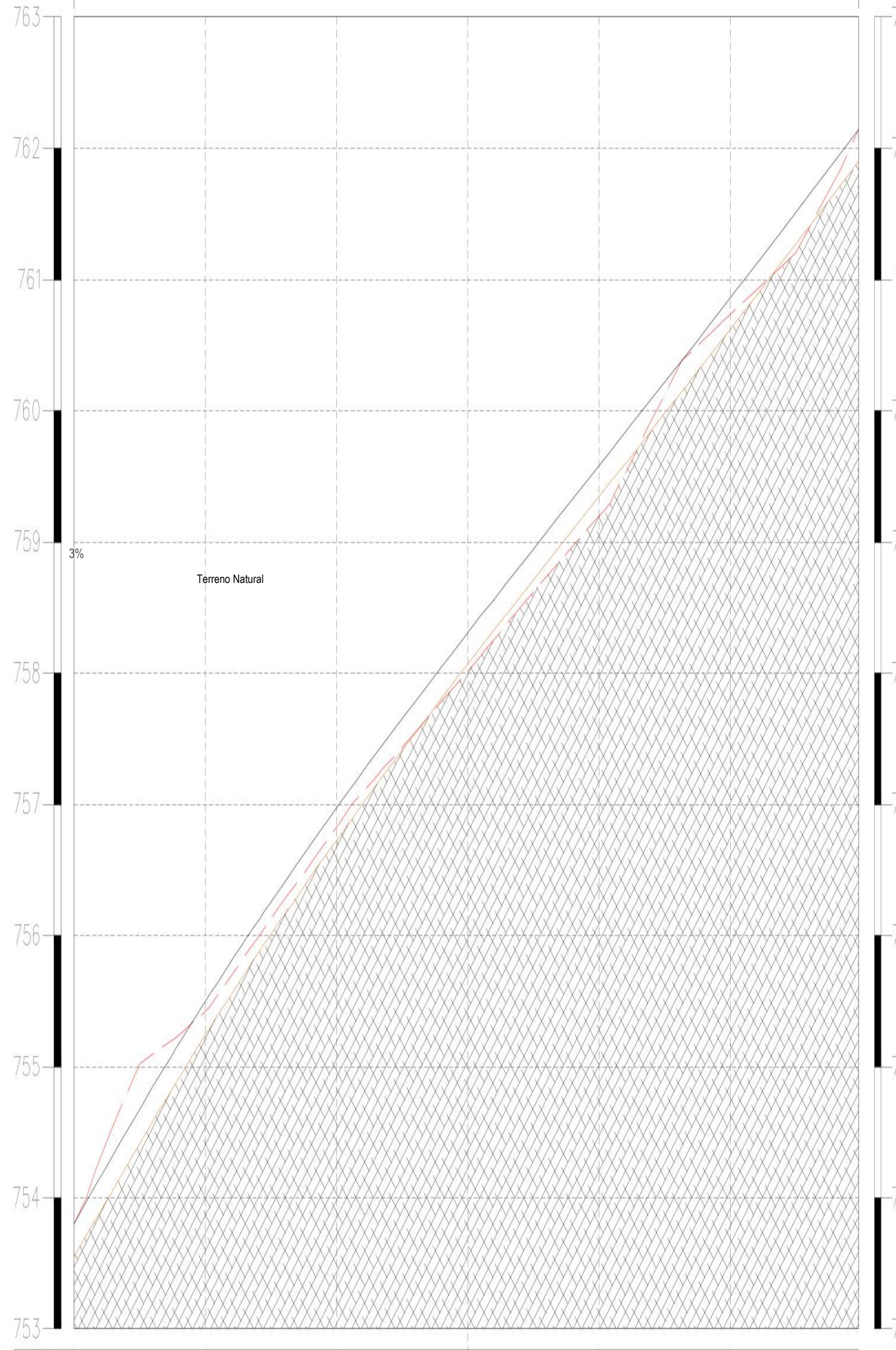
PERFIL TRANSVERSAL
ESCALA 1/100

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

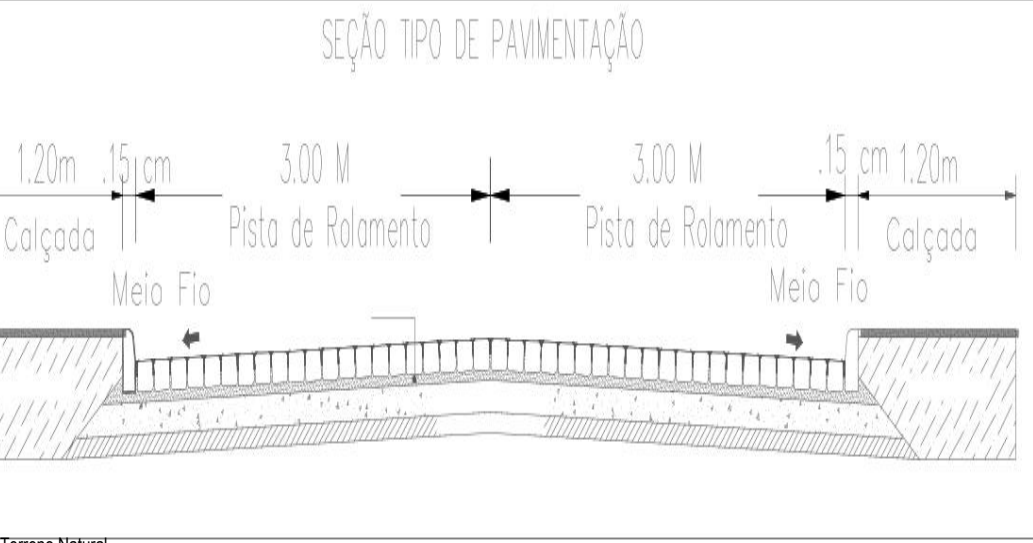
COTAS (m)						
TERRAPLENAGEM	755,989	754,723	753,317	753,306	753,126	752,512
						751,864



Rua RUA PROJETADA 14
Perfil Longitudinal
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500



ESTACAS	10	11	12	13	14	15	15+19,62
COTAS (m)	753,862	755,494	756,823	756,015	759,195	760,736	762,142
TERRAPLENAGEM	753,862	755,494	756,823	756,015	759,195	760,736	762,142



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: TRECHO RUA MARIA PEREIRA DA SILVA

QUANTIDADE	
115,22 M	
12,00 M	
224,44 M	
6,00 M	
12,00 M	
0,00 M²	
709,32 M²	
10,89 M²	
6 UND.	

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: RUA PROJETADA 14

QUANTIDADE	
119,62 M	
0,00 M	
239,24 M	
6,00 M	
18,00 M	
45,32 M²	
717,72 M²	
12,89 M²	
4 UND.	

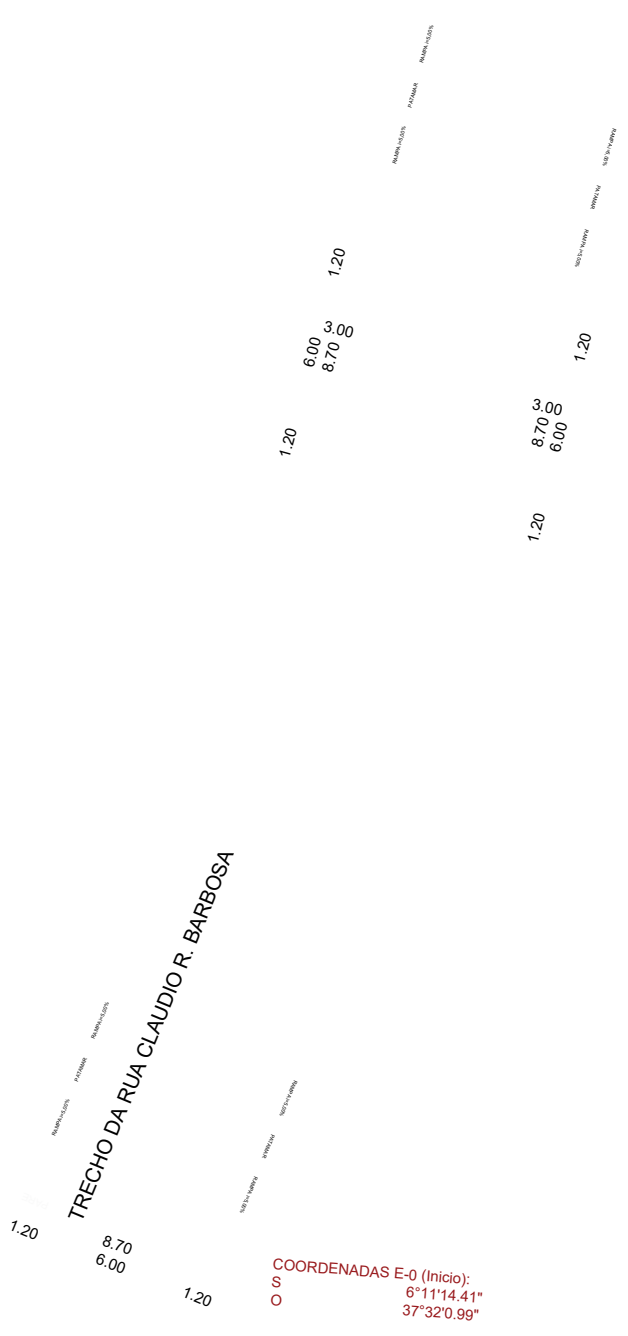
LEGENDA - 01:

- LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
- CERCA EXISTENTE
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO EXISTENTE À DEMOLIR
- MEIO FIO A CONSTRUIR
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- CASAS EXISTENTES
- MURADAS EXISTENTES
- CALÇADAS A CONTRUIR
- CALÇADAS EXISTENTES
- SAPATAS EXISTENTES À DEMOLIR
- POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
- POSTE ELÉTRICO EXISTENTE A REMANEJAR
- CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
- CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS
- ARVORE EXISTENTE
- ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
- PLACA DE PARE
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA

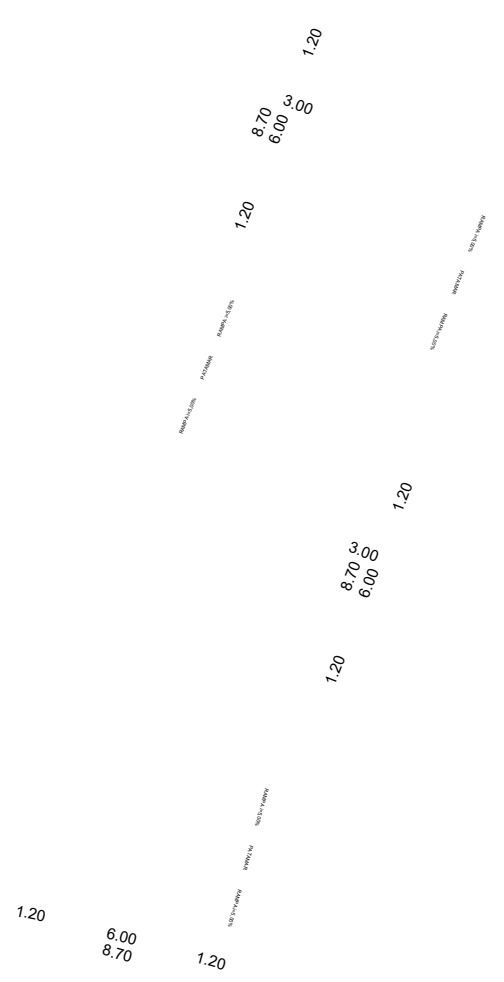
PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB
MUNICÍPIO:	MANAÍRA - PB
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
RESPONSÁVEL:	ASSINATURA
PROPRIETÁRIO:	REVISÃO
DATA:	
ENGENHEIRO:	PAULA CRISTINA ARAÚJO LETAO 0969596-8
PRANCHA:	DESENHO INDICADOS
ESCALA:	INDICADOS

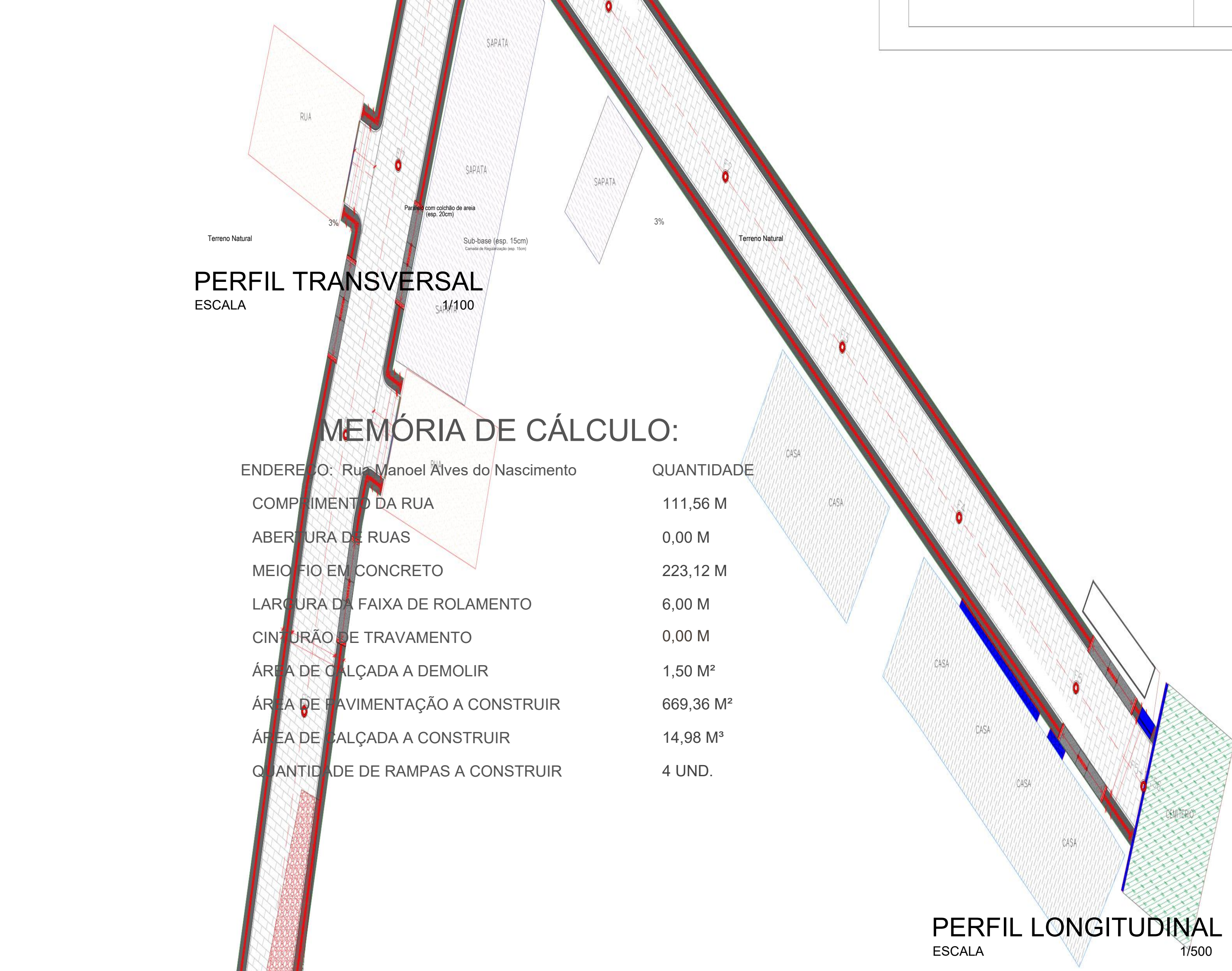




PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300



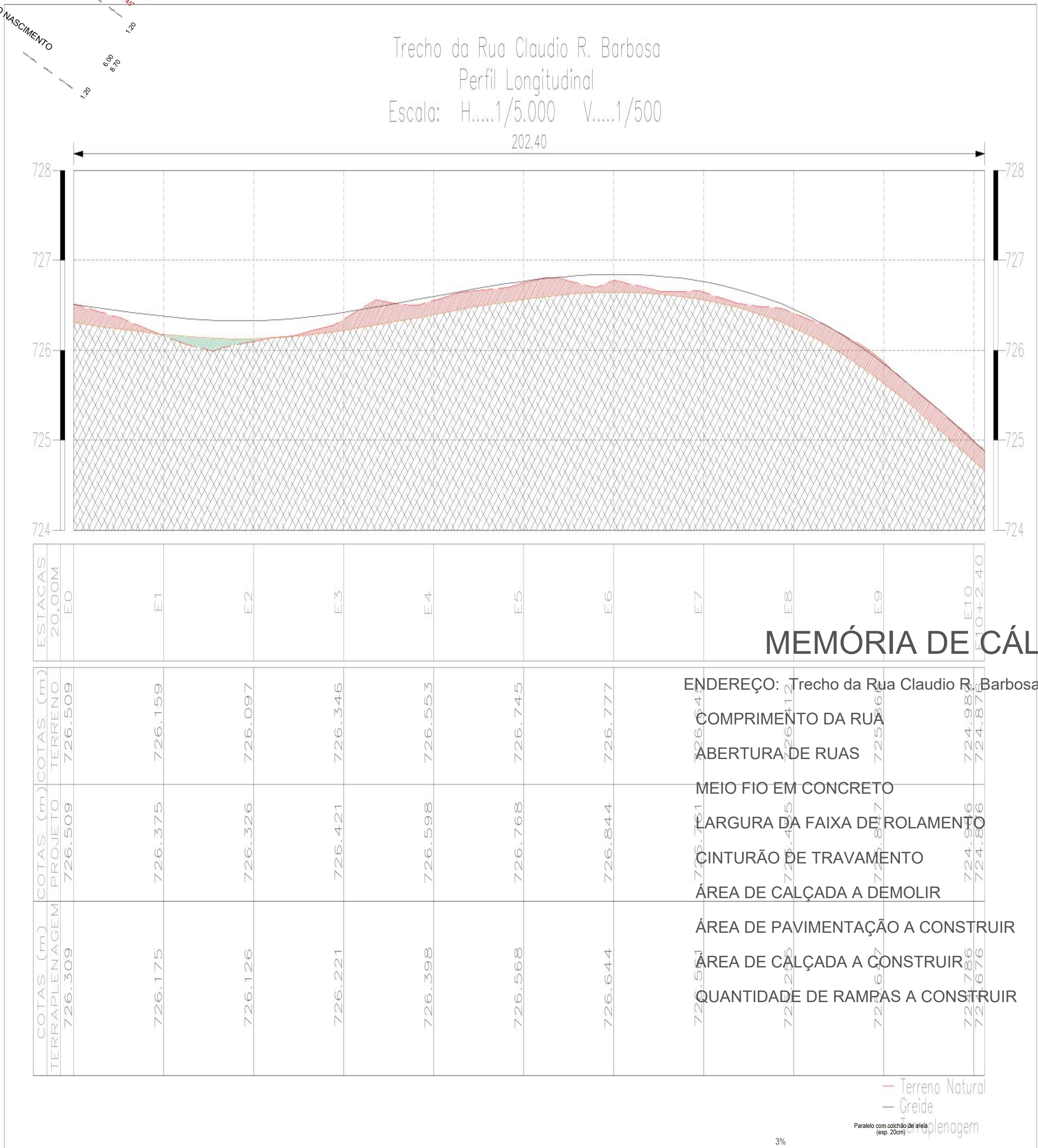
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500



PERFIL TRANSVERSAL
ESCALA 1/100

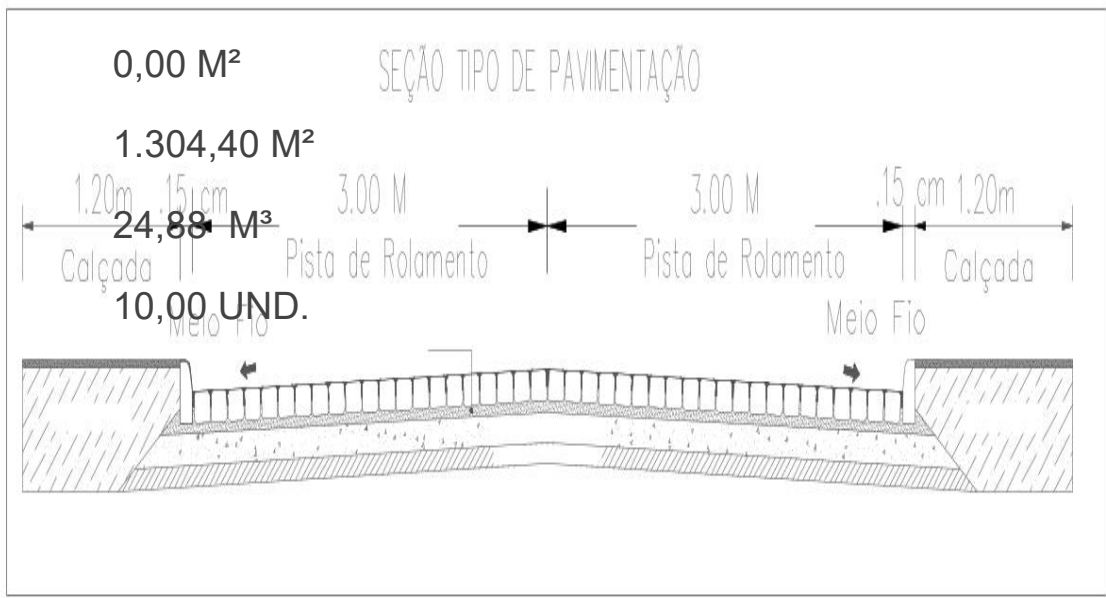
MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: Rua Manoel Alves do Nascimento	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	111,56 M
ABERTURA DE RUAS	0,00 M
MEIO FIO EM CONCRETO	223,12 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	0,00 M
ÁREA DE CALÇADA A DEMOLIR	1,50 M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	669,36 M²
ÁREA DE CALÇADA A CONSTRUIR	14,98 M²
QUANTIDADE DE RAMPAS A CONSTRUIR	4 UND.



MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: Trecho da Rua Claudio R. Barbosa	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	202,40 M
ABERTURA DE RUAS	36,00 M
MEIO FIO EM CONCRETO	398,80 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	36,00 M
ÁREA DE CALÇADA A DEMOLIR	0,00 M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	1.304,40 M²
ÁREA DE CALÇADA A CONSTRUIR	24,89 M²
QUANTIDADE DE RAMPAS A CONSTRUIR	10,00 UND.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

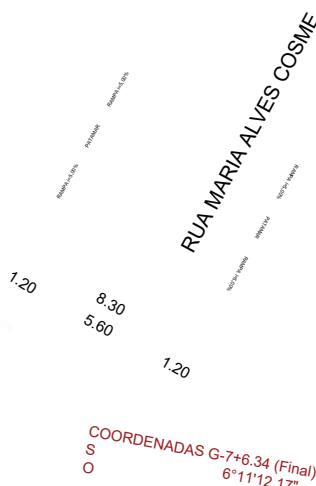
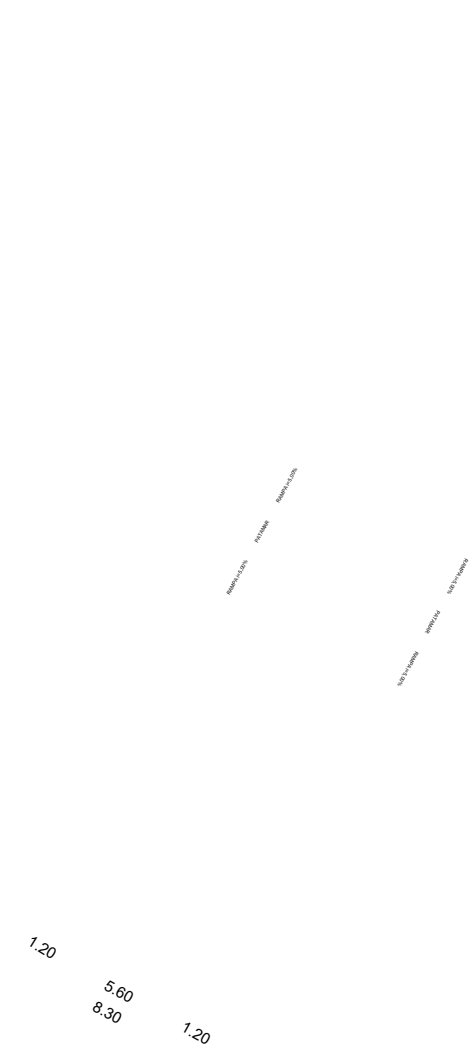
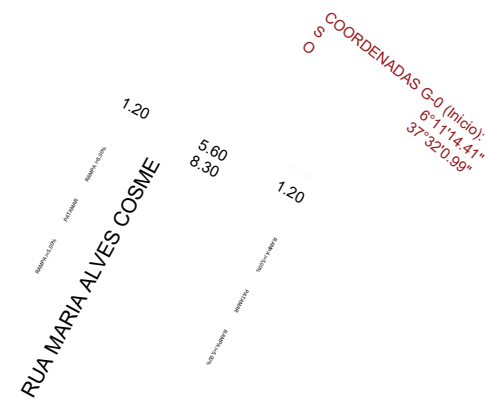
LEGENDA - 01:

- LINHA DE FUNDO DO PERFIL LONGITUDINAL
- CERCA EXISTENTE
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO EXISTENTE À DEMOLIR
- MEIO FIO A CONSTRUIR
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- CASAS EXISTENTES
- MURADAS EXISTENTES
- SAPATAS EXISTENTES
- CALÇADAS A CONSTRUIR
- CALÇADAS EXISTENTES
- SAPATAS EXISTENTES À DEMOLIR
- ROCHAS EXISTENTES
- ROCHAS EXISTENTES À DEMOLIR
- POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
- POSTE ELÉTRICO EXISTENTE A REMANEJAR
- CURVAS DE NIVEL MESTRAS
- CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
- ARVORE EXISTENTE
- ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
- PLACA DE PARE
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA

PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB		
MUNICÍPIO: MANAÍRA - PB		
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA		
RESPONSÁVEL: ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO:		
ENGENHEIRO: PAULA CRISTINA ARAÚJO	Assinatura do responsável por este projeto	
LEITAO090936343	Assinatura do responsável por este projeto	
8		
PRANCHA: 01	DESENHO: 01	ESCALA: 1/500
INDICADOS	INDICADOS	INDICADOS





PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300

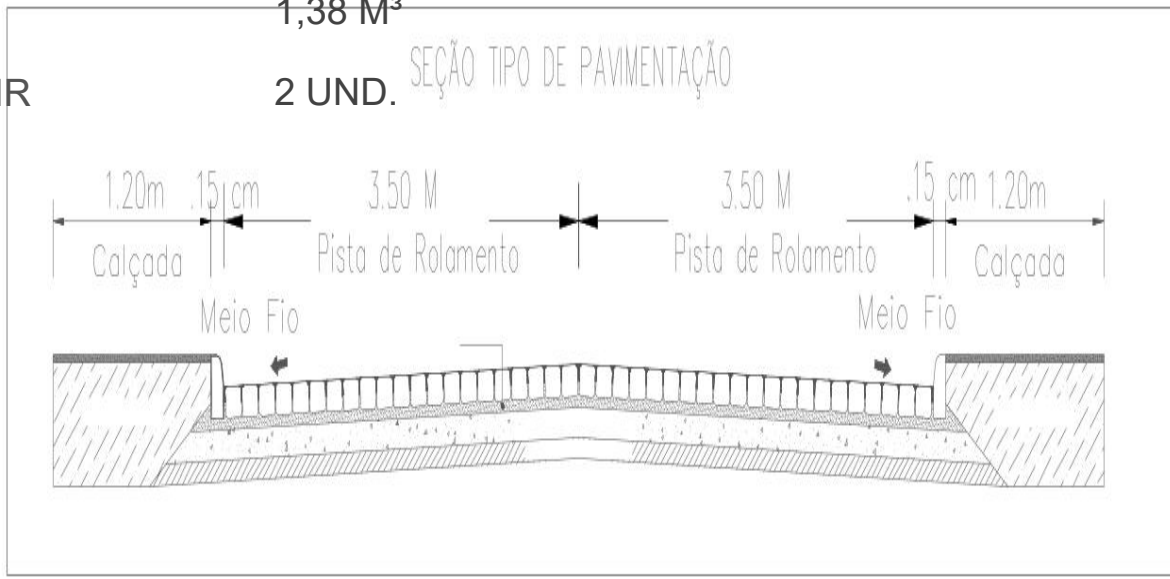


PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200

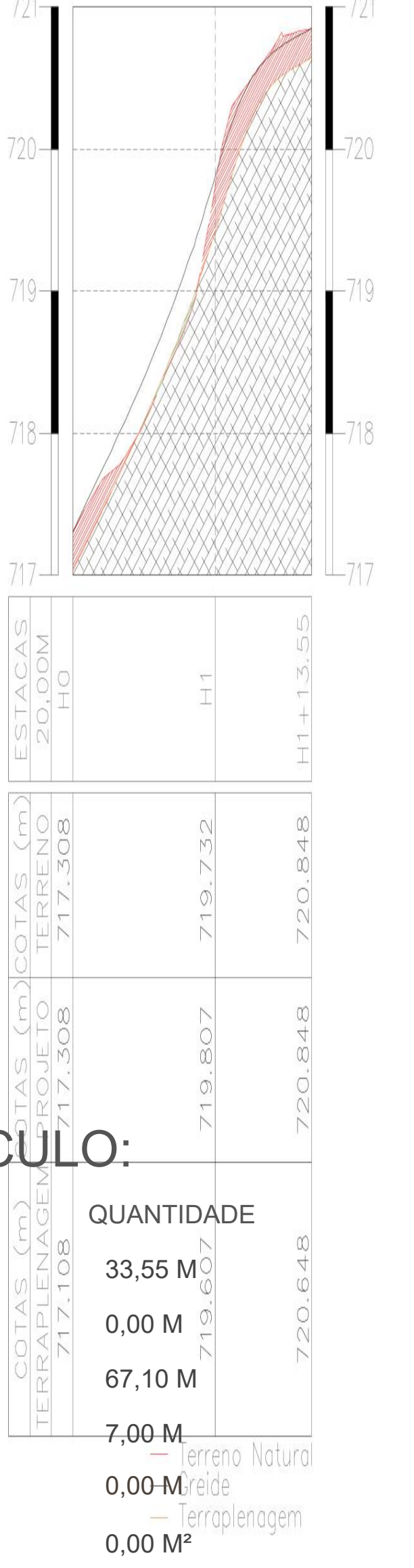
MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: Traversa Antônio Antas Diniz
COMPRIMENTO DA RUA
ABERTURA DE RUAS
MEIO FIO EM CONCRETO
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO
CINTURÃO DE TRAVAMENTO
ÁREA DE CALÇADA A DEMOLIR
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
ÁREA DE CALÇADA A CONSTRUIR
QUANTIDADE DE RAMPAS A CONSTRUIR

QUANTIDADE
33,55 M
0,00 M
67,10 M
7,00 M
0,00 M
0,00 M ²
234,85 M ²
1,38 M ²
2 UND.



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200

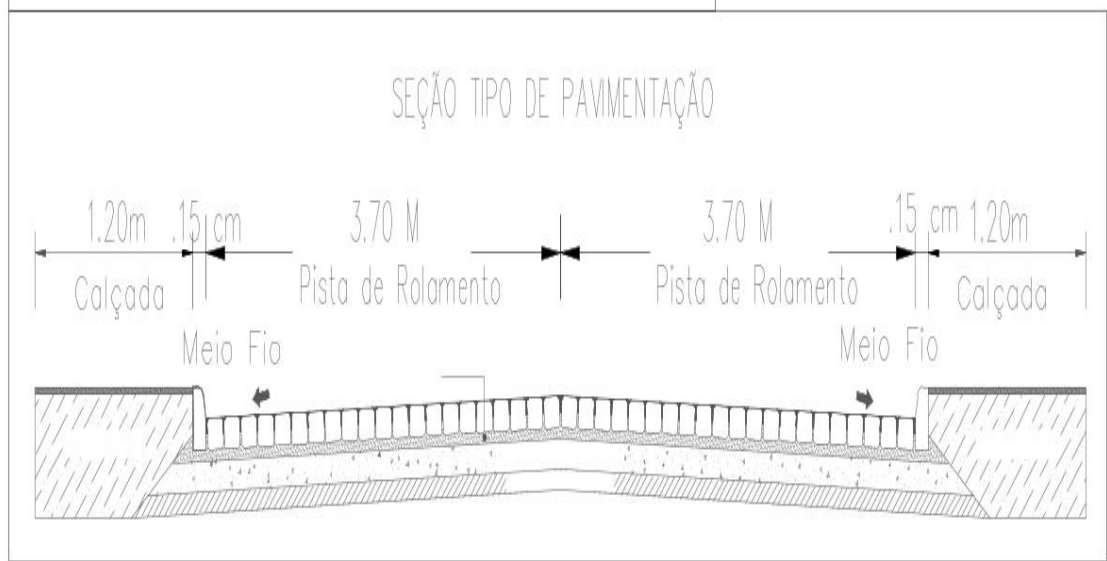


PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: Traversa Bento Alves de Nascimento
COMPRIMENTO DA RUA
ABERTURA DE RUAS
MEIO FIO EM CONCRETO
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO
CINTURÃO DE TRAVAMENTO
ÁREA DE CALÇADA A DEMOLIR
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
ÁREA DE CALÇADA A CONSTRUIR
QUANTIDADE DE RAMPAS A CONSTRUIR

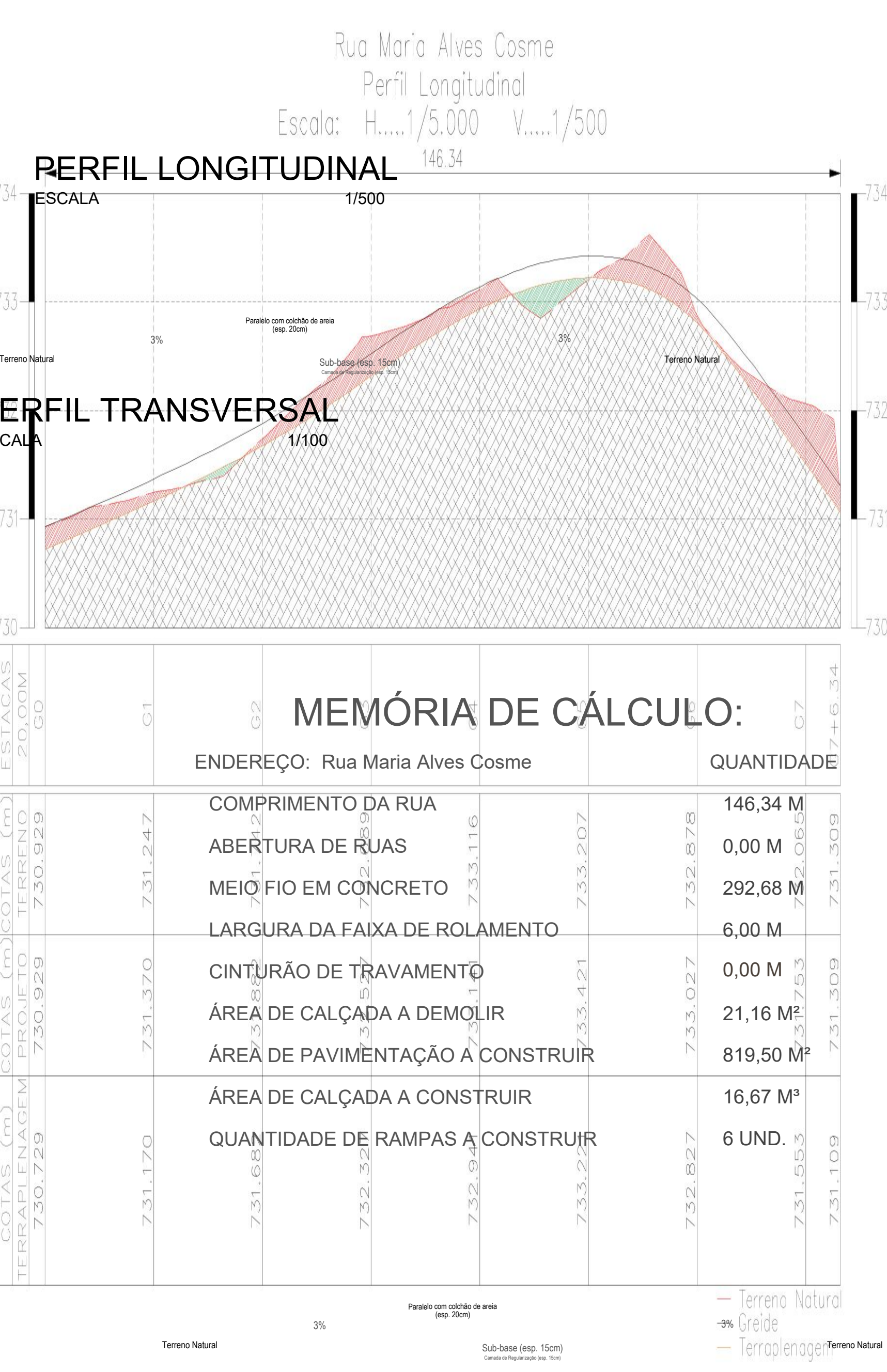
QUANTIDADE
32,10 M
0,00 M
64,20 M
7,40 M
0,00 M
0,00 M ²
237,54 M ²
2,96 M ²
2 UND.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA - 01:

- LINHA DE NÍVEL DO PERFIL LONGITUDINAL
- CERCA EXISTENTE
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO EXISTENTE À DEMOLIR
- MEIO FIO A CONSTRUIR
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- CASAS EXISTENTES
- MURADAS EXISTENTES
- SAPATAS EXISTENTES
- CALÇADAS A CONSTRUIR
- CALÇADAS EXISTENTES
- SAPATAS EXISTENTES À DEMOLIR
- ROCHAS EXISTENTES
- ROCHAS EXISTENTES À DEMOLIR
- POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
- POSTE ELÉTRICO EXISTENTE A REMANEJAR
- CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
- CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS
- ÁRVORE EXISTENTE
- ÁRVORE QUE SERÁ REMANEJADA
- PLACA DE PARE
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA



MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: Rua Maria Alves Cosme
COMPRIMENTO DA RUA
ABERTURA DE RUAS
MEIO FIO EM CONCRETO
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO
CINTURÃO DE TRAVAMENTO
ÁREA DE CALÇADA A DEMOLIR
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
ÁREA DE CALÇADA A CONSTRUIR
QUANTIDADE DE RAMPAS A CONSTRUIR

QUANTIDADE
146,34 M
0,00 M
292,68 M
6,00 M
0,00 M
21,16 M ²
819,50 M ²
16,67 M ³
6 UND.

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

PERFIL TRANSVERSAL
ESCALA 1/100

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

PERFIL TRANSVERSAL
ESCALA 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

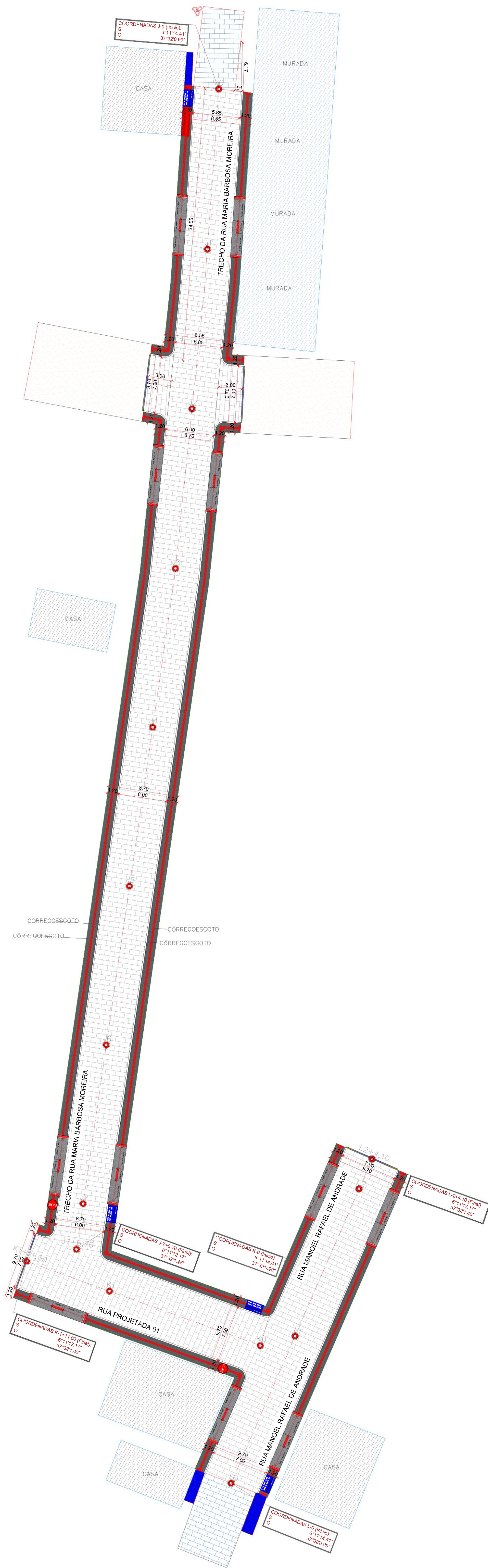


PROJETO GEOMÉTRICO

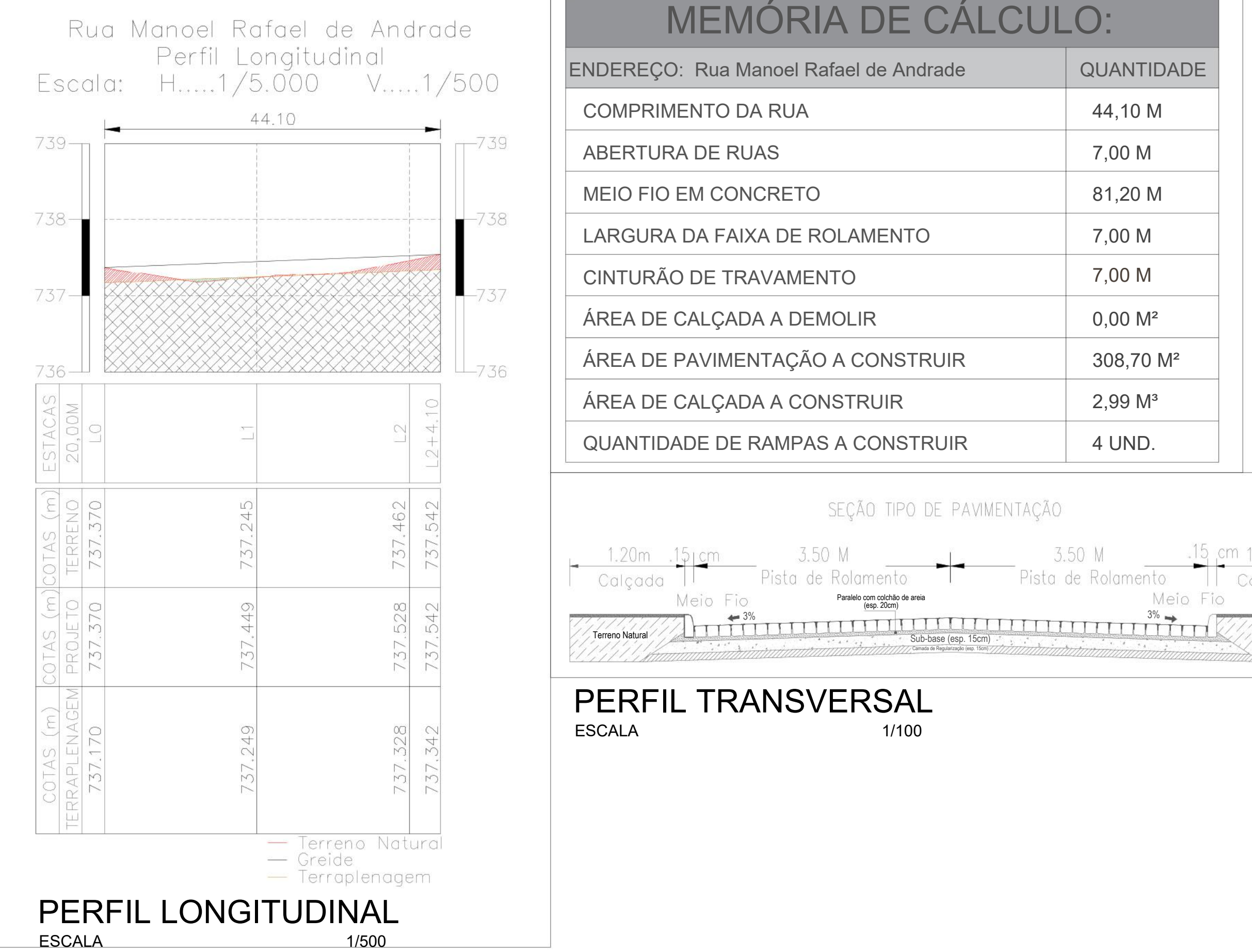
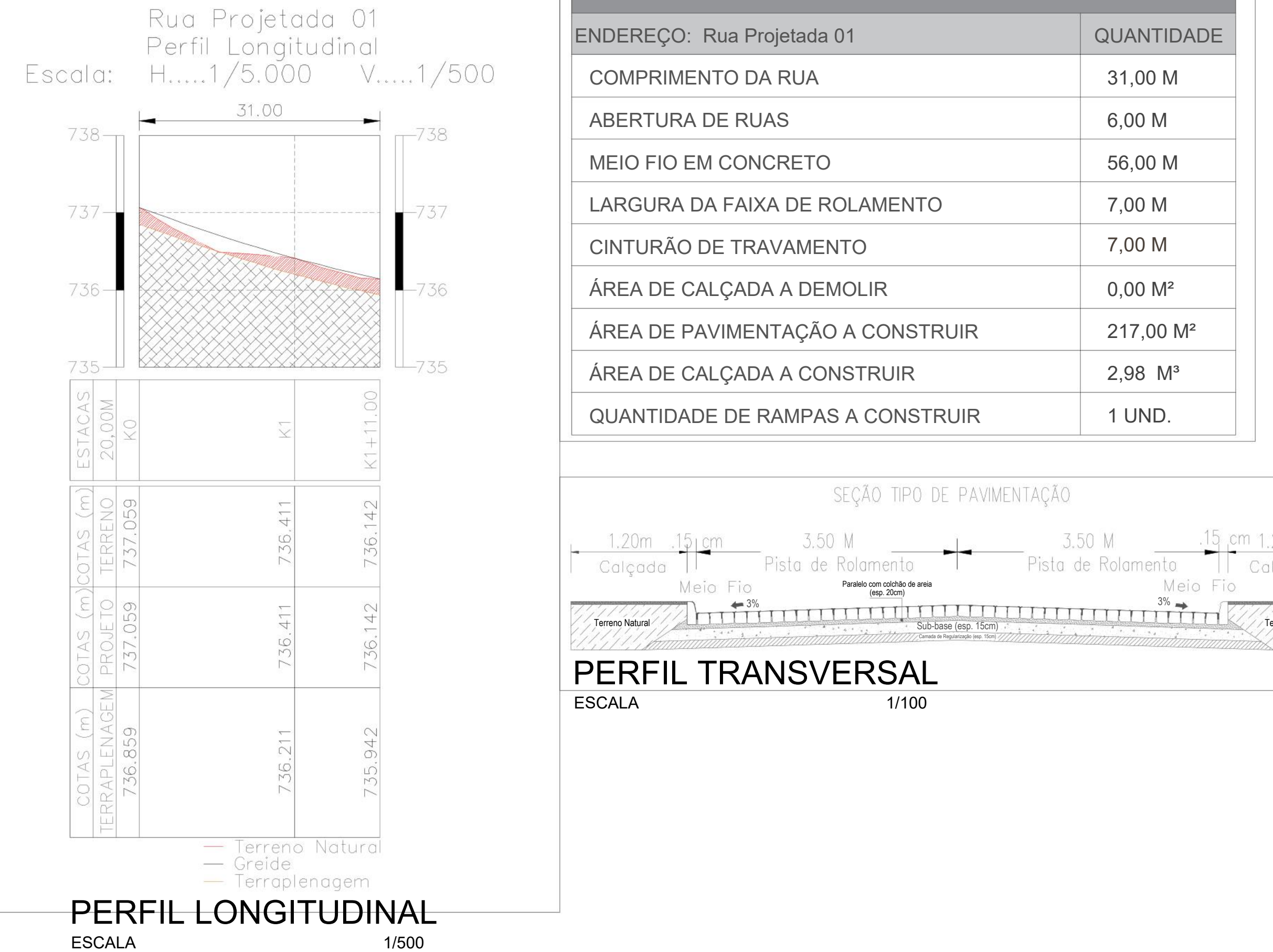
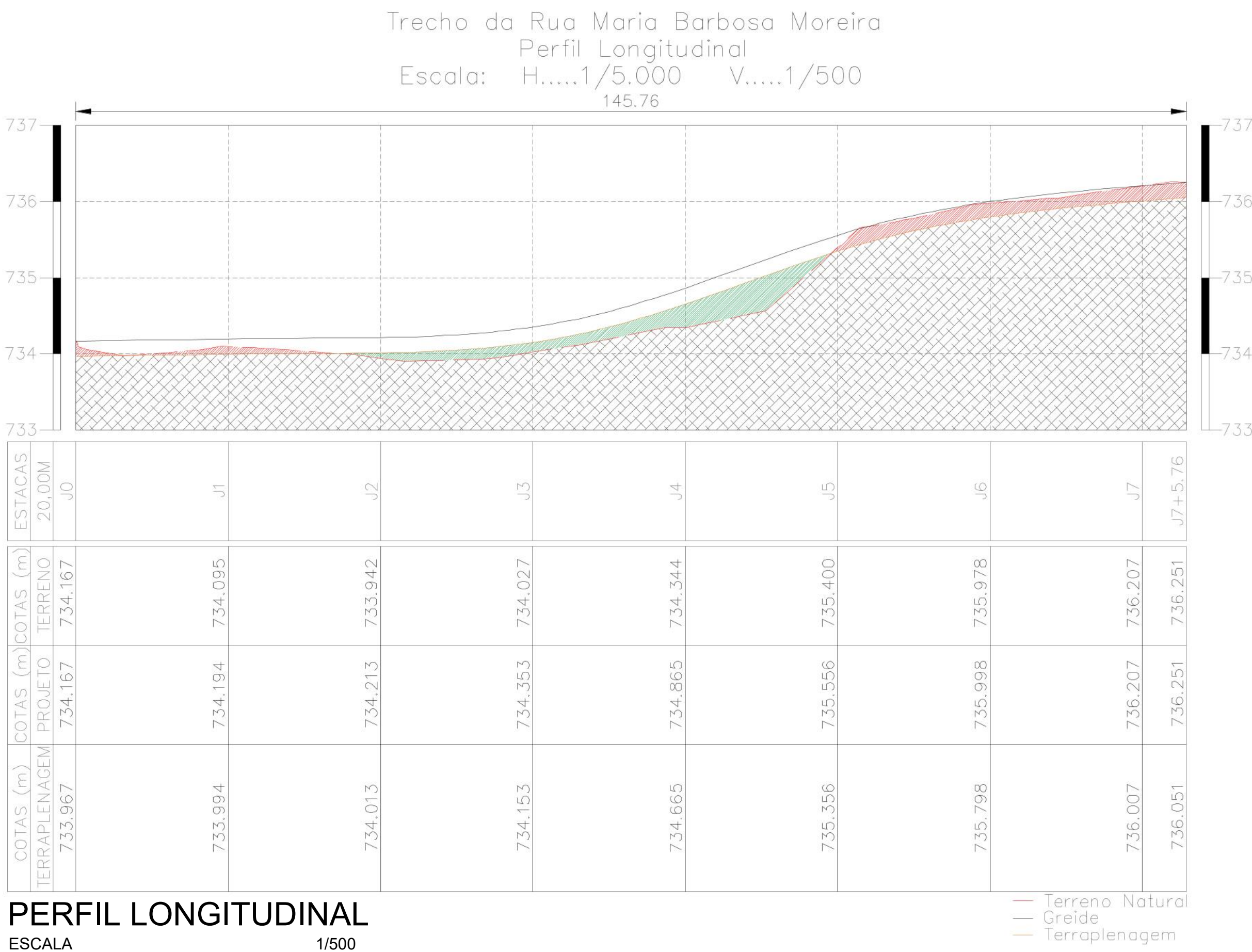
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MANAIRA - PB		
MUNICÍPIO:	MANAIRA - PB		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA		
RESPONSÁVEL:	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO:			
ENGENHEIRO:	PAULA CRISTINA ARAÚJO		
PRANCHA:	DESENHO	ESCALA	
	INDICADOS	INDICADOS	

02
/03

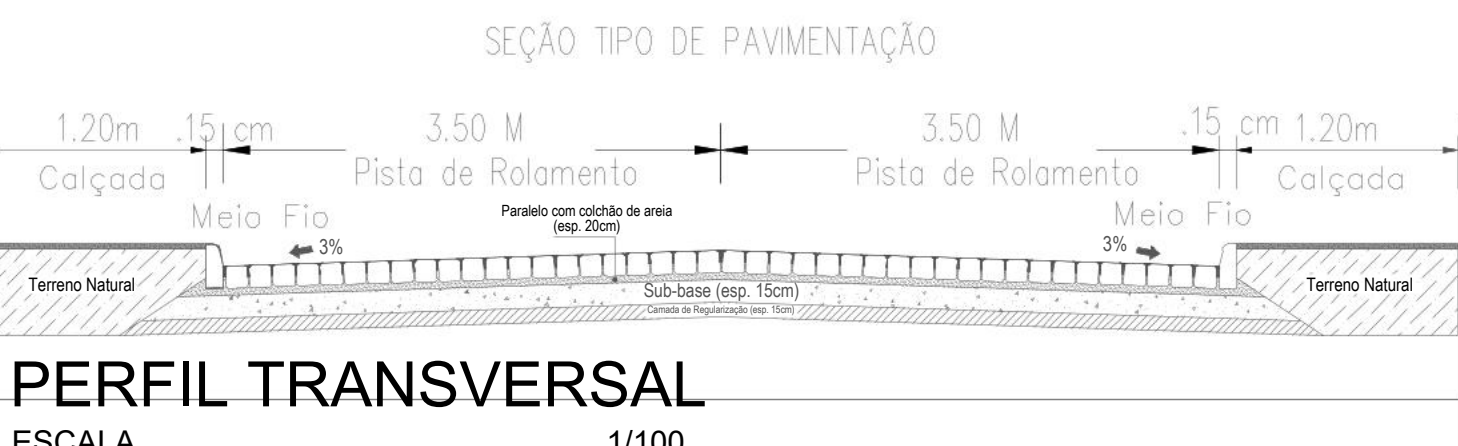




PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



MEMÓRIA DE CÁLCULO:	
ENDEREÇO: Trecho da Rua Maria Barbosa Moreira	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	145,76 M
ABERTURA DE RUAS	14,00 M
MEIO FIO EM CONCRETO	277,52 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	6,00 M
ÁREA DE CALÇADA A DEMOLIR	5,97 M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	914,25 M²
ÁREA DE CALÇADA A CONSTRUIR	14,96 M³
QUANTIDADE DE RAMPAS A CONSTRUIR	6 UND.



PERFIL TRANSVERSAL
ESCALA 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA - 01:	
	LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
	CERCA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE À DEMOLIR
	MEIO FIO A CONSTRUIR
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	CASAS EXISTENTES
	MURADAS EXISTENTES
	SAPATAS EXISTENTES
	CALÇADAS A CONTRUIR
	CALÇADAS EXISTENTES
	SAPATAS EXISTENTES À DEMOLIR
	ROCHAS EXISTENTES
	ROCHAS EXISTENTES À DEMOLIR
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE A REMANEJAR
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
	ARVORE EXISTENTE
	ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
	PLACA DE PARE
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA

PROJETO GEOMÉTRICO			
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MANAIRA - PB		
MUNICÍPIO:	MANAIRA - PB		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
03/03	INDICADOS	INDICADOS	



PROJEÇÃO DA BASE DA LINHA DE GREIDE
PROJEÇÃO DA BASE DA TERRAPLANAGEM
PROJEÇÃO DA BASE DO TERRENO NATURAL
SOLO DO TERRENO NATURAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO:	
ENDEREÇO: RUA DONARA SOARES BARBOSA	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	206,50 M
ABERTURA DE RUAS	26,00 M
MEIO FIO EM CONCRETO	407,95 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	5,00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	25,40 M
VOLUME DE CALÇADA A DEMOLIR	4,79 M ³
VOLUME DE ROCHA A DEMOLIR	94,79 M ³
VOLUME DE CALÇADA A CONSTRUIR	21,32 M ³
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	1.123,15 M ²
QUANTIDADE DE RAMPAS	8,00 UNID.



PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB
MUNICÍPIO:	MANAÍRA-PB
ENDEREÇO:	RUA DONARA S. BARBOSA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITAO.096936344 Assinatura de forma digitalizada Pessoa Física - CPF nº 011.011.011-01 CPF nº 011.011.011-01 CNPJ nº 01.101.011-01		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADAS	 ENGENHARIA E PROJETOS RUA DE JESUS, 100 - JARDIM PRAZIO, 13 011-041-788-0700/19